



C A P A

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024
PROC. ADM. Nº 0101.0007.2024

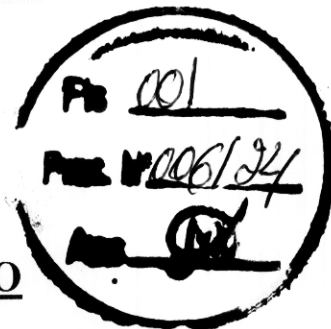
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa para aquisição aparelho de fototerapia reversa por superleds de controles microprocessados de interesse da Sec. Municipal de Saúde.

VENCEDOR(ES) DO CERTAME

EMPRESA: FANEM LTDA, CNPJ: 61.100.244/0001-30

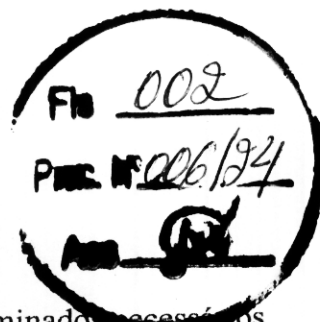
VALOR: 22.990,00(vinte e dois mil novecentos e noventa reais)



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em **08 de Janeiro de 2024**, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 0101.0007.2024**, que tem por objeto à Contratação de Empresa para aquisição de aparelho de fototerapia reversa e refletiva por superleds de controles microprocessados de interesse da Sec. Municipal de Saúde.

Chapadinhã - MA, 08 de Janeiro de 2024.

**SOLICITAÇÃO DE DESPESA**

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação dos itens abaixo discriminados necessários para Contratação de empresa para aquisição de Oxigênio destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
APARELHO DE FOTOTERAPIA REVERSA E REFLETIVA POR SUPERLEDS DE CONTROLES MICROPROCESSADOS	und	01	22.900,00	22.990,00
V. TOTAL				22.990,00

Justificativa:

Justifica-se pela necessidade de utilização no hospital Municipal para melhor atendimento dos pacientes

Chapadinha, 16 de Janeiro de 2024

Secretário Municipal de Saúde
Alberto Carlos Pereira Junior

Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário de Saúde

Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário de Saúde



PEDIDO DE CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE APARELHO DE FOTOTERAPIA REVERSA E REFLETIVA POR SUPERLEDS DE CONTROLES MICROPROCESSADOS DE INTERESSE DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE.

1. DO OBJETO:

A presente dispensa de licitação tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de aparelho de fototerapia reversa e refletiva por superleds de controles microprocessados de interesse da Sec. Municipal de Saúde.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se para alojamento do paciente em tratamento da hiperbilirrubinemia neonatal, submetendo – ao dupla exposição de irradiância concentrada no espaço azul da luz visível. Equipamento de controles microprocessados e de alta eficiência que permite ajuste dos níveis de radiação assim como incorporação de monitorização de temperatura e de irradiância.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	V. UNIT	V.TOTAL
APARELHO DE FOTOTERAPIA REVERSA E REFLETIVA POR SUPERLEDS DE CONTROLES MICROPROCESSADOS	und	01		
V. TOTAL				

3.1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ENTREGA

3.1. Os materiais serão entregues em etapa única 05 (cinco) dias após a data de assinatura do Contrato, ou emissão da Nota de Empenho, ou instrumento contratual equivalente

3.2. O objeto do presente Termo de Referência, será entregue na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Mobilidade, localizada na Av. Ataliba Vieira de Almeida, s/n Centro, aos cuidados do Supervisor do setor competente de Segunda a Sexta das 8:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs.

4- CONDIÇÕES GERAIS DE RECEBIMENTO

4.1 Provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade com as especificações do solicitante;

4.2 Definitivamente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da entrega do objeto, pela Contratante.

5 - GARANTIA:

5.1- O prazo de garantia a ser prestada deverá ser de acordo com o fornecedor, contados a partir do recebimento e ateste da Nota Fiscal.

5.2- Durante o prazo de garantia o material fornecido deverá ser substituído se caso apresente alguma desconformidade com o apresentado neste termo de referência no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notificação por parte da Secretaria Municipal de Saúde.

**6. DA ESTIMATIVA DA LICITAÇÃO:**

6.1 O valor estimado para a presente licitação é de R\$ _____ (_____)

7. DO PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços ou Autorização dos Serviços, da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e do Certificado de Regularidade do FGTS, com validade compatíveis à data da emissão da nota fiscal, desde que não haja fator impeditivo provocada pela CONTRATADA.

PARAGRAFO PRIMEIRO – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada por servidor ou comissão designada para o recebimento dos serviços executados.

PARAGRAFO SEGUNDO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou Cheque Nominal no Banco _____, Agência: _____, Conta, _____, após assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, emitido pela Secretaria interessada.

PARAGRAFO TERCEIRO – Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

PARAGRAFO QUARTO – A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

PARAGRAFO QUINTO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

8. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 A indicação da dotação orçamentária não é necessária, será informada em conformidade com o Art. 72, IV, da Lei nº 14.133/2021.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

9.1 A vigência do Contrato será até 03 (três) meses, a ser considerado vigente a partir da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato em Diário Oficial Municipal.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

10.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

10.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

10.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

10.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

10.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante.

10.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1 A CONTRATANTE se obriga a:

11.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;

11.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

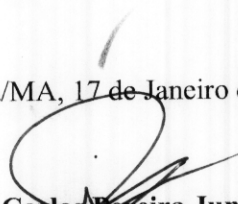
11.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

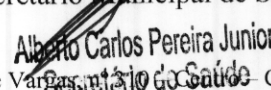
11.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

12. DA FISCALIZAÇÃO:

12.1 A Unidade Gestora e responsável pela fiscalização do contrato poderá ficar sob responsabilidade do Fiscal de contrato nomeado para exercer esta função.

Chapadina/MA, 17 de Janeiro de 2024


Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário Municipal de Saúde


Av. Presidente Vargas, nº 1310 - CEP: 65.500-000
C.N.P.J. 06.117.709/0001-58

SECRETARIA DE
SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL

CHAPADINHA

Compromisso e Desenvolvimento

FB

006

REC. Nº 006/24

Ass. [Assinatura]

APROVO em 02 de Janeiro de 2024, e determino o andamento do Processo de Contratação, nos moldes da Lei n. 14.133/2021:

Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário Municipal de Saúde

Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário de Saúde



PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: Aquisição de aparelho de fototerapia reversa e refletiva por superleds de controles microprocessados de interesse da Sec. Municipal de Saúde.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Licitações, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, Chapadinho/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinho (MA), 19 de Janeiro de 2024

Thiago Alves do Santos
Departamento de Compras

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de
Compras e Licitações

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:	Hospmed LTDA		
ENDEREÇO:	R. Mato Grosso, N° 1909		
BAIRRO:	CIDADE:	UF:	
Christo Rei	Teresina	PI	
CEP:	64.014-150		
CNPJ:	00.156.820/0001-77		

Recebi em 19/01/2024 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 22 de 01 de 2024 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT	V.TOTAL
APARELHO DE FOTOTERAPIA REVERSA E REFLETIVA POR SUPERLEDS DE CONTROLES MICROPROCESSADOS	und	01		
V. TOTAL				

TERESINA, 22 DE JANEIRO DE 2024.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

ORÇAMENTO Nº 007/2024

SIMPLES ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT.	UND.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	APARELHO DE FOTOTERAPIA REVERSA E REFLETIVA POR SUPERTLEDS DE CONTROLES MICROPROCESSADOS	01	UND.	23.500,00	23.500,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					23.500,00

VALOR TOTAL: R\$ 23.500,00 (VINTE E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS).

Condições de Pagamento: A COMBINAR

Prazo de Entrega: A COMBINAR

Validade da Proposta: 30 (trinta) dias

Dados Bancários: AGENCIA 5602-2 / CONTA 5253-1 (BANCO DO BRASIL)

E-mail: hospmedistribuidora@gmail.com

HOSPMED LTDA
CNPJ: 00.156.820/0001-77
[assinatura]
Luís Carlos Galvão Vieira
RG: 2.344.180 SSP-PI CPF: 003.779.673-94



PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: Aquisição de aparelho de fototerapia reversa e refletiva por superleds de controles microprocessados de interesse da Sec. Municipal de Saúde.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Licitações, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, Chapadinho/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinho (MA), 19 de Janeiro de 2024

Thiago Alves do Santos
Departamento de Compras

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de
Compras e Licitação

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:	Consaude Distribuidora LTDA		
ENDEREÇO:	R. Helieterio Brito Rua 6 Ponte I		
BAIRRO:	São Francisco	CIDADE:	São Luis
CEP:	65.076-420	UF:	MA
CNPJ:	10.956.557/0001-54		

Recebi em 19/01/2024 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 22 de 01 de 2024 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa

SECRETARIA DE
SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL

CHAPADINHA

Compromisso e Desenvolvimento

Fis

011

Doc. N°

006/24

Ass

[Signature]

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT	V.TOTAL
APARELHO DE FOTOTERAPIA REVERSA E REFLETIVA POR SUPERLEDS DE CONTROLES MICROPROCESSADOS	und	01		
V. TOTAL				



A
Secretária Municipal de Compras e Licitações
Prefeitura Municipal de Chapadinha

Objeto: Referente à aquisição de um aparelho de fototerapia reversa de interesse da Rede Municipal de Saúde.

Prezados segue planilha de preços abaixo para sua apreciação.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Aparelho de fototerapia reversa e refletiva por supertleds de controles micropocessados	01	Und.	24.000,00	24.000,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					24.000,00

Valor total do orçamento: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Validade da proposta: 90(noventa) dias.

Forma de pagamento: à vista, conforme emissão da nota fiscal de entrega.

São Luis(MA), 22 de Janeiro de 2024.

CONSAÚDE
DISTRIBUIDORA EIRELI-ME
10.956.557/0001-54



PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: Aquisição de aparelho de fototerapia reversa e refletiva por superleds de controles microprocessados de interesse da Sec. Municipal de Saúde.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Licitações, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, Chapadinho/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinho (MA), 19 de Janeiro de 2024

Thiago Alves do Santos
Departamento de Compras

Prefeitura Municipal de Chapadinho
Thiago Alves do Santos
Secretário Municipal de
Compras e Licitação

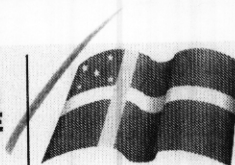
PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:	FANEM		
ENDEREÇO:	Rua Arthur Carl Schmidt, 186 - Cumbica		
BAIRRO:	Guarulhos	CIDADE:	São Paulo
CEP:	07332-050	UF:	SP
CNPJ:	61.100944/0001-30		

Recebi em 19/01/2024 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 23 de 01 de 2024 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa

SECRETARIA DE
SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL

CHAPADINHA

Compromisso e Desenvolvimento

Fis

014

rec. N°

0006/24

Ass

Q2

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT	V.TOTAL
APARELHO DE FOTOTERAPIA REVERSA E REFLETIVA POR SUPERLEDS DE CONTROLES MICROPROCESSADOS	und	01		
V. TOTAL				



Guarulhos, 23 de janeiro de 2024

Cotação nº 22.605-2

PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICIPIO DE CHAPADINHA

CNPJ: 06.117.709/0001-58

Endereço: AV PRESIDENTE VARGAS, 310 - CHAPADINHA - MA

Processo: Dispensa de licitação

Nome da Empresa: FANEM LTDA.

CNPJ: 61.100.244/0001-30

Endereço: RUA ARTHUR CARL SCHMIDT, 186 - CUMBICA - GUARULHOS - SP, 07222-050.

Telefone/Fax: (11) 2972-5700 | (11) 97686-3093

E-mail: licitacao@fanem.com.br





Guarulhos, 23 de janeiro de 2024

Cotação nº 22.605-2



ESPECIFICAÇÕES

Bilitron® Bed 4006 | c/ Gavetão - 3ª Edição

Item/Lote: 2

Quantidade: 1

Garantia: 12 meses

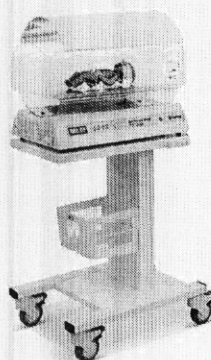


Imagem meramente ilustrativa

APARELHO DE FOTOTERAPIA REVERSA E REFLETIVA POR SUPERLEDS DE CONTROLES MICROPROCESSADOS - MARCA FANEM® - MODELO BILITRON® BED 4006

- Para alojamento do paciente em tratamento da hiperbilirrubinemia neonatal, submetendo-o a dupla exposição de irradiância concentrada no espectro azul da luz visível. Equipamento de controles microprocessados e de alta eficiência que permite ajuste dos níveis de irradiação, assim como incorporação de monitorização de temperatura e de irradiância. Equipado com carro de transporte.
- Equipamento certificado em conformidade com as normas NBR IEC 60601-1 - "Equipamento Eletromédico - Parte 1 - Prescrições Gerais para Segurança"; NBR IEC 60601-2-50 - "Prescrições Particulares para Segurança de Equipamentos de Fototerapia"; NBR IEC 60601-1-2 - "Compatibilidade Eletromagnética", NBR IEC 60601-1-4 - "Prescrições gerais para segurança".
- Produto Patenteado e NBR IEC 60601-1-6 "Usabilidade". 3ª edição da Norma.
- Primeira fototerapia reversa de controles microprocessados, composta por um conjunto de 17 modernos Super-LEDs, com avançada tecnologia de fonte de irradiação no espectro azul focado em 455nm, dispostos na base de um berço em acrílico transparente de qualidade óptica e com colchão de gel onde é alojado o paciente com alta irradiação, tanto no centro quanto nas extremidades da área focada. O leito promove a contenção do paciente de forma segura e permite a visualização do mesmo;
- Atenuação dos raios infravermelho e ultravioleta, eliminando, comprovadamente, a necessidade de filtros;
- Colchão de gel moldado, vulcanizado, que fornece a maciez necessária para o período de tratamento, com capa protetora transparente e que permite distribuição do peso e do calor que é nele armazenado, evitando deformações excessivas e risco de sufocamento ou de afogamento, por não ter seu conteúdo líquido; O colchão tem uma concavidade oval que proporciona maior conforto ao RN e facilita o posicionamento do mesmo para otimização do tratamento. A luz direta chega até a pele do paciente, através do colchão, vinda dos LEDs que se encontram logo abaixo dele, sob uma superfície de acrílico, na base do berço;
- Para melhorar a eficácia no tratamento, o equipamento reaproveita a luz periférica, que normalmente seria perdida, através da sobreposição, na abertura superior do leito, de uma lâmina arqueada, de acrílico, com a superfície interna refletora, de modo a jogar esta luz de volta para o paciente. Desta maneira, o recém-

Guarulhos, 23 de janeiro de 2024

Cotação nº 22.605-2

nascido icterico estará sempre recebendo luz de alta irradiância, em todas as direções, independente de quanto e para onde se mover no berço.

- Permite ajuste da intensidade de irradiação, conforme a dose terapêutica inicial preconizada para o RN, assim como a variação durante o desenvolvimento do tratamento, atendendo aos mais modernos protocolos médicos, o que possibilita a diminuição da dosagem de irradiância aplicada, bem como o acompanhamento para redução de incidência de efeito rebote.
- Ajuste de 0% a 100%, com intervalos a cada 10%;
- A irradiância média, na faixa do azul, emitida pelo Bilitron® Bed 4006 varia de $47\mu\text{W}/\text{cm}^2\text{nm}$ +/-25% (média no centro do colchão)
- Display alfanumérico com back-light para indicação de todos os parâmetros. Teclado em membrana de toque suave que facilita os procedimentos de limpeza. Comandos intuitivos com teclas para selecionar menu, ajuste dos parâmetros e seleção de função.
- Controles microprocessados para múltiplas funções como calendário, relógio, tempo total de utilização da fonte emissora, tempo de tratamento e níveis de potência, seleção de idioma.
- Permite opcionalmente a conexão de sensor de engate rápido de monitorização da temperatura de pele e sensor de engate rápido para monitorar os níveis de radiação aplicados, em $\mu\text{W}/\text{cm}^2\text{nm}$, com as medidas apresentadas no display do próprio equipamento;
- Vida média estimada do módulo fonte: 50.000 horas;
- Elevação da temperatura do corpo: $< 1,5^\circ\text{C}$ (ambiente a 25°C)
- Saída RS232 para impressora ou computador;
- Sistema de proteção contra alta temperatura do módulo fonte. O calor gerado pelo equipamento é dissipado através de um sistema de microventiladores.
- O Bilitron® Bed 4006 é dotado de dispositivo de segurança contra excesso de temperatura que provoca o seu desligamento automático até que as condições seguras sejam restabelecidas.
- O aparelho é totalmente desmontável, de fácil limpeza e troca dos Super-LEDs;
- Equipamento acoplado sobre carro de transporte em móvel de chapa de aço com fino acabamento com pintura em epóxi texturizado, montado sobre pedestal com quatro rodízios giratórios de quatro polegadas de diâmetro, todos com freios. Equipado com alça para transporte e suporte para sondas de monitorização.
- Para acondicionar materiais ou medicamentos utilizados com o recém-nascido, é acoplado ao carro de transporte um cesto amado, podendo receber, opcionalmente a este, um kit com uma ou com duas gavetas;
- Dimensões: (com carro incluso): Largura: 46,8cm x Comprimento: 83,8cm x Altura: 120,0cm
- Peso: Líquido: 31,9kg – Embalado: 33,9kg
- Classe de Isolação I; Parte Aplicada Tipo BF; Proteção Contra Penetração de Água: IPX4.
- Nível de ruído: (ambiente $< 45\text{ dBA}$): $< 52\text{ dBA}$
- Chave liga/desliga;
- Frequência: 50/60Hz
- Potência total: 125 W
- Alimentação Elétrica: 110-240 V AC
- Registro ANVISA: 10224620068
- Ref.: 406.003.900 – Apresentação com carro de transporte de altura fixa.
- Para cada equipamento acompanha:
 - Gaveteiro com uma gaveta grande para carro de transporte do Bilitron Bed TM 4006.



Guarulhos, 23 de janeiro de 2024

Cotação nº 22.605-2



Dados Técnicos

Voltagem do Equipamento: Bivolt

Dimensões: 46,8 x 83,8 x 120,0 cm

Produto registrado na ANVISA: 10.224.620.068

Referência: 406003900

Sessão de Acessórios, Opcionais ou Consumíveis

Sonda de Extensão

Qtd	Código	Descrição
1	606003600	Sonda de extensão, dotada de cabeça com sensor óptico, utilizando para medição da irradiância emitida pela fototerapia Bilitron® BED Modelo 4006 com engate rápido.
Qtd	Valor Unitário	Valor Total do Item
1	R\$ 22.990,00	R\$ 22.990,00

Valor da Proposta: 22.990,00



Guarulhos, 23 de janeiro de 2024

Cotação nº 22.605-2



CONDIÇÕES GERAIS

Nos preços acima estão inclusos todos os custos necessários para a execução do contrato, incluindo o fornecimento dos equipamentos, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais ou quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema é autêntica.

Declaramos que haverá peças de reposição e acessórios dos equipamentos ofertados disponíveis no mercado pelo período de 05 (cinco) anos.

- **Condições de Pagamento:** 30 dias
- **Prazo de Entrega:** 60 dias
- **Validade da Proposta:** 90 dias
- **Procedência Nacional**
- **Assistência Técnica:** Permanente
- **Fabricante:** Fanem Ltda
- **Frete incluso conforme legislação vigente**
- **IPI incluso conforme legislação vigente**

Assistência Técnica Local:

DIAGNOSTICA REPRESENTACOES E COMERCIO LTDA

CNPJ: 00.060.349/0001-19

Telefone: (98) 2108-0707

E-mail: diagnostica@diagnostica-ma.com.br | assistec@diagnostica-ma.com.br

Contato: Guibson Rodrigues

DADOS PARA PAGAMENTO

BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE
BANCO DO BRASIL	3320-0	100117-5

Atenciosamente,

Guibson Rodrigues - Consultor

guibson@diagnostica-ma.com.br

PROC. ADM. Nº 0007/2024

MAPA COMPARATIVO - COTAÇÃO DE PREÇOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APARELHO DE FOTOTERAPIA REVERSA E REFLETIVA POR SUPERTLEDS DE CONTROLES MICROPROCESSADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT
1	APARELHO DE FOTOTERAPIA REVERSA E REFLETIVA POR SUPERTLEDS DE CONTROLES MICROPROCESSADOS	UN	1

FANEM LTDA		CONSAUDE DISTRIBUIDORA		HOSPMED DISTRIBUIDORA		VALOR UNIT ESTIMADO R\$	
P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$	P. UNIT.	P. TOTAL
22.990,00	22.990,00	24.000,00	24.000,00	23.500,00	23.500,00	23.496,67	23.496,67
VALOR TOTAL	22.990,00	VALOR TOTAL	24.000,00	VALOR TOTAL	23.500,00	VALOR TOTAL DA MÉDIA	23.496,67

Thiago Alves dos Santos

Secretário Municipal de Compras e Licitações

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de
Compras e Licitação

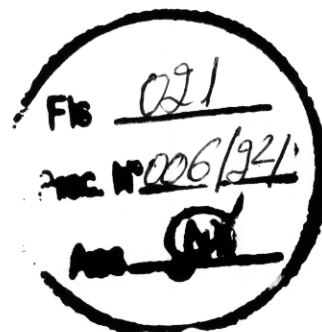
Fis

020

PROC Nº 0006/24

Ass

[Assinatura]



A Ilmo. Sr.
Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário Municipal de Saúde

DESPACHO

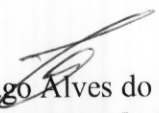
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA realiza o procedimento de cotação de preços (metodologia) a partir de consultas a tabelas oficiais, pesquisas de mercado através de propostas físicas, por e-mail, telefone, internet, outros contratos administrativos, outros Órgãos, ou pessoalmente.

Tudo é realizado de modo a obter o preço médio e também o menor preço estimado mais vantajoso à Administração, respeitando-se, assim, a Lei de Licitações e as orientações dos Tribunais de Contas.

No presente caso, a busca por preços de mercado se deu através de propostas físicas, o que se logrou êxito, conforme é demonstrado na planilha com o Mapa de Cotações a seguir, assim como o Relatório de Cotações anexo.

Por Fim, a empresa **FANEM LTDA** sendo então vencedora no valor de 22.990,00 (vinte e dois mil novecentos e noventa reais)

Chapadinha, 24 de Janeiro de 2024


Thiago Alves dos Santos
Departamento de Compras
Prefeitura Mun. de Chapadinha
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de
Compras e Licitação



DESPACHO

À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Chapadinha

Senhor Assessor,

Estamos encaminhamos em anexo os autos do Processo administrativo nº. **0101.0007.2024**, para exame e aprovação do Processo de Contratação Direta para aquisição de aparelho de fototerapia reversa e refletiva por superlids de controles microprocessados de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de acordo com o previsto no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadinha - MA, 25 de Janeiro de 2024

Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário Municipal de Saúde

Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário de Saúde

PARECER JURÍDICO

Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município

Interessado (a): Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinhã.

Processo Administrativo nº 0101.0007.2024

Dispensa de Licitação nº 006/2024



PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. EXAME DA POSSIBILIDADE LEGAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021. CONTROLE PREVENTIVO DA LEGALIDADE, ARTIGO 53, §1º, INCISO I E II C/C 72, INCISO III, DA LEI Nº 14.133/2021. CUMPRIMENTO DAS NORMAS E PRINCÍPIOS NORTEADORES DA LICITAÇÃO.

Relatório

Trata-se de solicitação de parecer referente à possibilidade de realização de contratação direta por dispensa de licitação e análise da minuta contratual, com o objeto de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE APARELHO FOTOTERAPIA RESERVA POR SUPERLEDS DE CONTROLES MICROPROCESSADOS, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinhã/MA.

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do Art.8º, §3º da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

É o relatório.

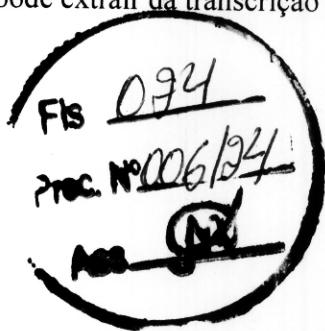
Análise Jurídica

Inicialmente, cumpre ressaltar que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

O procedimento licitatório destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Assim, em se tratando das contratações feitas pelo Ente Público, deve-se observar a impessoalidade, a eficiência, a publicidade, a moralidade e a legalidade, de forma a se realizar qualquer contratação em vista de se despende o erário público da forma mais eficiente e que melhor atenda o interesse público, o que se consubstancia no alcance da proposta mais vantajosa.

Em regra, a Constituição Federal determinou no art. 37, inciso XXI, que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública devem ser precedidos por licitação, como se pode extrair da transcrição da redação do dispositivo ora citado:



Art. 37. (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Contudo, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, poderá ser dispensada a licitação para aquisições que envolva valores inferiores a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme o estipulado nos termos do Art.75, inciso II, da mesma Lei de Licitações.

No presente caso, a justificativa apresentada para a contratação direta foi o critério valorativo do serviço a ser contratado, de modo a implicar que a realização de procedimento de licitação para a contratação deste seria medida desarrazoada, haja vista seu valor diminuto.

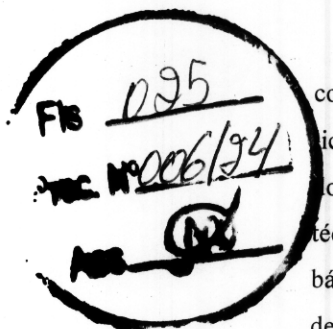
Portanto, os critérios e requisitos legais a serem preenchidos para amoldar o caso concreto à hipótese permissiva excepcional são os seguintes, previstos na supramencionada lei:

Art. 75. É dispensável a licitação: (...) II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Considerando, ainda, que o Decreto 11.317/22 atualizou os valores estabelecidos pela Lei nº 14.133/21, modificando o valor previsto no Art. 75, inciso II para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

Ao verificar os dados acima, tomando por base o valor estimado para o certame, infere-se que o referido valor de **R\$ 22.990,00 (vinte e dois mil e novecentos e noventa reais)** da empresa FANEM LTDA, se enquadra legalmente na dispensa de licitação. Concorreram da licitação as empresas: FANEM LTDA, CONSAUDE DISTRIBUIDORA e HOSPMED DISTRIBUIDORA.

Não havendo, portanto, óbices jurídicos quanto a estes aspectos.



Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; VI - razão da escolha do contratado; VII - justificativa de preço; VIII - autorização da autoridade competente.

Vê-se, assim, que o Município realizou cotação de preços, considerando os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, em consonância com o Art. 23 da Lei 14.133/21. Demonstrou, também, que a empresa contratada preenche os requisitos de habilitação. Além disso, vislumbra-se do restante da documentação colacionada, que foram apresentados todos os documentos necessários. Respeitando-se, assim, o que a lei estabelece para a legalidade das contratações diretas. No que tange à minuta

do contrato e sua concordância com as imposições do Art. 92 da Lei 14.133/2021, observa-se a obrigatoriedade da abordagem das seguintes cláusulas:



Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento; V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso; VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica; IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
- XIX - os casos de extinção.

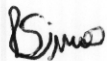
Por fim, da análise da minuta do contrato vinculado ao instrumento convocatório entende-se que os requisitos mínimos do Art. 92 da Lei licitações foram atendidos, havendo o atendimento aos preceitos legais, bem como a observância das minúcias necessárias a adequada prestação do serviço, conforme demanda da administração pública, dentro das especificações contidas no edital. Feitas estas premissas, infere-se que o procedimento para realização da licitação, até o presente momento, encontra-se em conformidade com os parâmetros legais, não havendo obstáculos jurídicos à sua abertura. Desta feita, entendemos que o procedimento atendeu as exigências previstas na legislação atinente.

Conclusão

ANTE O EXPOSTO, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Assessoria Jurídica, diante da documentação acostada aos autos, esta Assessoria Jurídica entende pela possibilidade da dispensa de licitação e aprovação da minuta do contrato, pelo que se conclui e se opina pela aprovação e regularidade do processo adotado até o presente momento, estando cumpridos todos os requisitos exigidos legalmente, recomendando-se a continuidade da presente Dispensa de Licitação, haja vista a ausência de óbice jurídico para tanto.

É o Parecer.

Chapadinha, 26 de janeiro de 2024



Samara Nisley Furtado Lima.

Assessoria Jurídica Municipal de Chapadinha.

Samara Nisley Furtado Lima
Assessoria Jurídica
OAB 27329/MA





Chapadinho - MA, 26 de Janeiro de 2024.

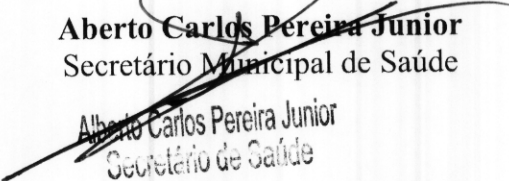
Ao
Setor de Contábil
Prefeitura Municipal de Chapadinho



Venho por meio deste solicitar informação sobre a existência de Dotação Orçamentária para, Contratação de empresa para aquisição de aparelho de fototerapia reversa e refletiva por superleds de controles microprocessados de interesse da Secretaria Municipal de Saúde com valor de R\$ 22.990,00 (vinte e dois mil novecentos e noventa reais), conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo nº 0101.0007.2024.

Atenciosamente,


Aberto Carlos Pereira Junior
Secretário Municipal de Saúde


Aberto Carlos Pereira Junior
Secretário de Saúde



DESPACHO



A Ilmo Sr.

Alberto Carlos Pereira Junior

Secretário Municipal de Saúde

Nesta

Em atendimento ao Art. 72, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando a contratação de empresa Aquisição de aparelho de fototerapia reversa e refletiva por superleds de controles microprocessados de interesse da Sec. Municipal de Saúde.

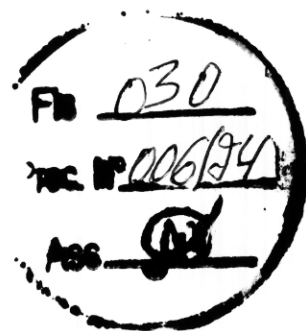
A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária:

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0039.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0039.2155.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMARIA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0039.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente.....

Chapadinho, 29 de Janeiro de 2024.

Contador

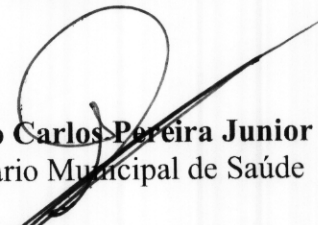
Prefeitura Mun. de Chapadinho
MASIO AKYLS QUARESMA DE ARAUJO
CONTADOR
CRC: 8235

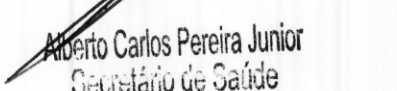
**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

Na qualidade de ordenadora de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à, aquisição de aparelho de fototerapia reversa e refletiva por superleds de controles microprocessados de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) 2024

Chapadinho - MA, 29 de Janeiro de 2024

Atenciosamente,


Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário Municipal de Saúde


Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário de Saúde



JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 0007/2024, da DL 006/2024, o Ato de designação do de Apoio, portaria nº 359/2021, de 31 Dezembro de 2021.

Chapadinha - MA, 29 de Janeiro de 2024.

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Agente de Contratação



PORTARIA Nº 359/2021.

“Designa Agentes de contratação e equipe de apoio para condução de procedimentos licitatórios”.

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o art. 8º, § 1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como Agentes de Contratação responsáveis por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, os seguintes servidores:

AGENTES:

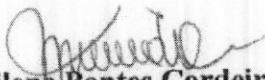
- Luciano de Souza Gomes – Agente de Contratação -Titular
- Nayra Tacyanna de Araújo Sousa – Membro da Equipe de Apoio
- Renilson de Aguiar Lopes -Membro da Equipe de Apoio

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em 03 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinhã, 31 de dezembro de 2021.


Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

SEGUNDA-FEIRA, 03 DE JANEIRO DE 2022

ANO II

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2763 – Páginas 17

www.chapadinha.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Capítulo VI

Disposições Finais e Transitórias

I - indicar as intervenções a serem executadas, se for o caso, conforme o projeto de regularização fundiária aprovado;

II - aprovar o projeto de regularização fundiária resultante do processo de regularização fundiária;

III - identificar e declarar os ocupantes de cada unidade imobiliária com destinação urbana regularizada, e os respectivos direitos reais.

Art. 38. A Certidão de Regularização Fundiária (CRF) é o ato administrativo de aprovação da regularização que deverá acompanhar o projeto aprovado e deverá conter, no mínimo:

I - o nome do núcleo urbano regularizado;

II - a localização;

III - a modalidade da regularização;

IV - as responsabilidades das obras e serviços constantes no projeto;

V - a indicação numérica de cada unidade regularizada quando houver;

VI - a listagem com nomes dos ocupantes que houverem adquirido a respectiva unidade, por título de legitimação fundiária ou mediante ato único de registro, bem como o estado civil, a profissão, o número de inscrição no cadastro das pessoas físicas do Ministério da Fazenda e do registro geral da cédula de identidade e a filiação.

Capítulo IV Dos Conjuntos Habitacionais

Art. 39. Serão regularizados como conjuntos habitacionais os núcleos urbanos informais que tenham sido constituídos para a alienação de unidades já edificadas pelo próprio empreendedor, público ou privado, de acordo com as normas da Lei Federal no 13.465/2017, em especial os artigos 59 e 60.

Art. 40. Para a aprovação dos conjuntos habitacionais que compõem a REURB ficam

dispensadas a apresentação do habite-se e, no caso de REURB-S, as respectivas certidões negativas de tributos e contribuições previdenciárias.

Capítulo V Do Condomínio Urbano Simples

Art. 41. Quando um mesmo imóvel contiver construções de casas ou cômodos, poderá ser instituído, inclusive para fins de REURB, condomínio urbano simples, respeitados os parâmetros urbanísticos locais, e serão discriminadas, na matrícula, a parte do terreno ocupada pelas edificações, as partes de utilização exclusiva e as áreas que constituem passagem para as vias públicas ou para as unidades entre si, de acordo com as normas da Lei Federal no 13.465/2017, em especial os artigos 61 a 63.

Parágrafo único. O condomínio urbano simples é regido pela Lei Federal no 13.465/2017, aplicando-se, no que couber, o disposto na legislação civil, tal como os arts. 1.331 a 1.358 da Lei Federal no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

Art. 42. As glebas parceladas para fins urbanos anteriormente a 19 de dezembro de 1979, que não possuírem registro, poderão ter a sua situação jurídica regularizada mediante o registro do parcelamento, desde que esteja implantado e integrado à cidade, podendo, para tanto, utilizar-se dos instrumentos previstos na Lei nº 13.465/2017, atendendo o disposto em seu art. 69.

Art. 43. As disposições da Lei Federal no 6.766, de 19 de dezembro de 1979, não se aplicam à REURB, exceto quanto ao disposto nos arts. 37, 38, 39, no caput e nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 40 e nos arts. 41, 42, 44, 47, 48, 49, 50, 51 e 52 da referida Lei.

Art. 44. Para fins da REURB, ficam dispensadas a desafetação e as exceções previstas no inciso I do caput do art. 17 da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 45. Serão regularizadas, na forma da Lei Federal no 13.465/2017 e desta Lei, as ocupações que incidam sobre áreas objeto de demanda judicial que versem sobre direitos reais de garantia ou constrições judiciais, bloqueios e indisponibilidades, ressalvada a hipótese de decisão judicial específica que impeça a análise, aprovação e registro do projeto de regularização fundiária urbana.

Art. 46. Fica facultado ao Poder Executivo do Chapadinha utilizar a prerrogativa de venda direta aos ocupantes de suas áreas públicas objeto da REURB-E, dispensados os procedimentos exigidos pela Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, e desde que os imóveis se encontrem ocupados até 22 de dezembro de 2016, devendo o processo ser regulamentado em lei específica, nos moldes do disposto no art. 84 da Lei Federal no 13.465/2017.

Art. 47. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar, no que couber esta Lei, através de Decreto Executivo.

Art. 48. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapadinha, 16 de dezembro de 2021,

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA Nº 358/2021 –GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1 DESLIGAR da equipe da Comissão Permanente de Licitação – CPL, o servidor efetivo **MARIEL ALVES RESENDE**, Matrícula 9015, nomeado para compor esta Comissão através da portaria nº 034/2021.

Art. 2. Em substituição fica **NOMEADO** o servidor efetivo, **RENILSON DE AGUIAR LOPES**, Matrícula 8969, Auxiliar Administrativo, passando a compor o quadro abaixo descrito da Comissão Permanente de Licitação – CPL.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

SEGUNDA-FEIRA, 03 DE JANEIRO DE 2022

ANO II

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2763 – Páginas 17

www.chapadinha.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

NOME DO SERVIDOR	DOCUMENTO	VÍNCULO	CARGO	FUNÇÃO
LUCIANO SOUZA GOMES	000.212.71 3-05	COMISSIONADO	PRESIDENTE DA CPL	PRESIDENTE
NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA	968.238.60 3-91	EFETIVA	RECEPCIONISTA	MEMBRO
RENILSON DE AGUIAR LOPES	608.300.28 3-40	EFETIVO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MEMBRO

Art. 3. A Comissão Permanente de Licitação permanece com suas atribuições e poderes de disciplinar e realizar procedimentos licitatórios, sob as modalidades: Convite, Tomada de Preços e Concorrência, pertinente a obras, compras, serviços, inclusive de publicidade, no âmbito da Administração Direta, bem como das autarquias, fundos especiais, e demais entidades direta e indiretamente controladas pelo Município.

Art. 4. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação em 03 de janeiro de 2022.

Art. 5. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA Nº 359/2021.

“Designa Agentes de contratação e equipe de apoio para condução de procedimentos licitatórios”.

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o art. 8º, § 1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como Agentes de Contratação responsáveis por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, os seguintes servidores:

AGENTES:

- Luciano de Souza Gomes – Agente de Contratação -Titular
- Nayra Tacyanna de Araújo Sousa – Membro da Equipe de Apoio
- Renilson de Aguiar Lopes -Membro da Equipe de Apoio

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em 03 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadina, 31 de dezembro de 2021.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA Nº 360/2021 –GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **LUCIANO SOUZA GOMES**, para exercer o cargo em comissão de Pregoeiro, responsável pela atribuição de conduzir os trabalhos nas modalidades de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico.

Art. 2º Designar os servidores **SELLY NASCIMENTO MEIRELES PINTO** e **RENILSON DE AGUIAR LOPES** para compor a Equipe de Apoio e **NAYRA TACYANNA ARAUJO SOUSA**, como Suplente, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro.

Art. 3º As atribuições do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão:

- I – Credenciamento das empresas interessadas em participar do processo licitatório;
- II – Conduzir a sessão pública do pregão presencial ou eletrônico;
- III – Dirigir a fase de lances;
- IV – Recebimento dos envelopes das propostas de preços e de documentação de habilitação;
- V – Abertura dos envelopes das propostas de classificação dos proponentes;
- VI – A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance do melhor preço;
- VII – Adjudicação da proposta de menor preço;
- VIII – Elaboração de ata;
- IX – Condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- X – Recebimento, o exame e a decisão sobre o recurso;
- XI – Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Art. 4º Os servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, no período de 03 de janeiro de 2022 a 02 de janeiro de 2023.

Art. 5º Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registrados em atas, devidamente assinadas, e arquivadas no setor competente.

Art. 6º Aplica-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 12 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 7º A presente portaria entrará em vigor em 03 de janeiro 2022.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadina, 31 de dezembro de 2021

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal de Chapadina

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58





AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta Cidade, na sala de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, **LUCIANO DE SOUZA GOMES**, Agente de Contratação, o subscrevo.

DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº 0007/2024
- Dispensa de Licitação nº 006/2024
- Requisitante: Alberto Carlos Pereira Junior, Secretário Municipal de Saúde

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei nº 8.245, de 1991, bem como demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa para aquisição de aparelho de fototerapia reversa por superleds de controles micro processados de interesse da Sec. Municipal de Saúde

ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para aquisição dos kits de enxoval é de R\$ 22.990,00(vinte e dois mil novecentos e noventa reais).

Chapadinha, em 29 de Janeiro de 2024

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Agente de Contratação



JUSTIFICATIVA DE DISPENSA



ASSUNTO:

- Dispensa de Licitação nº 006/2024
- Processo Administrativo nº 0101.0007.2024

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de aparelho de fototerapia reversa e refletiva por superleds de controles microprocessados de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

A Comissão de Contratação diante destas informações apresenta a seguinte:

JUSTIFICATIVA:

Justifica-se para alojamento do paciente em tratamento da hiperbilirrubinemia neonatal, submetendo – ao dupla exposição de irradiância concentrada no espaço azul da luz visível. Equipamento de controles microprocessados e de alta eficiência que permite ajuste dos níveis de radiação assim como incorporação de monitorização de temperatura e de irradiância.

“Art. 75 É dispensável a licitação

(...)

II – “para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras”

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

- I) A nosso ver o valor a ser pago, compreende aos valores praticados no mercado.

A Comissão chegou à conclusão de sugerir ao ordenador de despesas a contratação por dispensa pelos motivos expostos a seguir:

I – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor global apresentados nos autos do processo enquadra-se nos preços praticados no mercado de trabalho do ramo do objeto desta contratação, em conformidade com o Art. 75, IV, § 3º da Lei nº 14.133/2021. Senhora Secretária, este é o entendimento da Comissão de Contratação pelas razões expostas neste documento. Sugerimos que a presente justificativa seja encaminhada à assessoria jurídica para a elaboração de parecer sobre o assunto.

Caso V. Exa. esteja de acordo com a justificativa que ora apresentamos, deverá AUTORIZAR o ato no prazo de três dias, atendendo ao artigo 26 parágrafo único e incisos II e III da Lei nº. 14.133/2021

SECRETARIA DE
SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL

CHAPADINHA

Compromisso e Desenvolvimento

Chapadinha - MA, 30 de Janeiro de 2024.

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Agente de Contratação

Fis

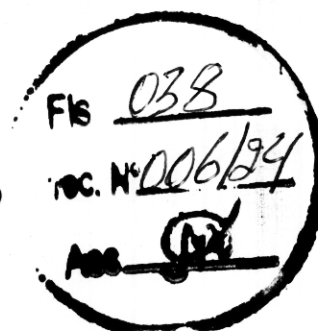
037

Proc. Nº

006/24

Ass

[Signature]



TERMO DE RATIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 0101.0007.2024

Dispensa de Licitação nº 006/2024

RATIFICO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133 de 01.04.2021, que dispõe que “para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), no caso de outros serviços e compras” para a contratação da Empresa **FANEM**, CNPJ. nº **61.100.244/0001-30**, que tem como objeto Aquisição de aparelho de fototerapia reversa e refletiva por superleds de controles microprocessados de interesse da Sec. Municipal de Saúde 22.990,00(vinte e dois mil novecentos e noventa reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 75, VIII da Lei 14.133/2021, e determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Chapadinho - MA, 30 de Janeiro de 2024

Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário Municipal de Saúde

Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário de Saúde



À Empresa

FANEM LTDA

CNPJ. nº 61.100.244/0001-30

Rua Arthur Carl Schmidt 186 / Cidade Industrial – Guarulhos/SP CEP: 07222-050

Prezados senhores,

Tendo em vista que a referida empresa apresentou o menor orçamento para o objeto a **aquisição de aparelho de fototerapia reversa por suoperleds de controles microprocessados de interesse da Sec. Municipal de Saúde de Chapadinha – MA**, solicitamos a empresa que caso haja interesse, nos termos constantes na minuta do contrato, que apresente documentação de habilitação nos seguintes termos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da:
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** da licitante, mediante apresentação da:
 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:
 - Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da:
 - Certidão Negativa de Débitos de ISSQN;
 - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa, relativa aos tributos ISSQN e TLVF;
 - Alvará de Localização e Funcionamento referente à sede da licitante.
- g) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, mediante apresentação da:
 - a. Certificado de Regularidade do **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal.
 - b. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei Federal 12.440/2019), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br);

SECRETARIA DE
SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL

CHAPADINHA

Compromisso e Desenvolvimento

Fis

040

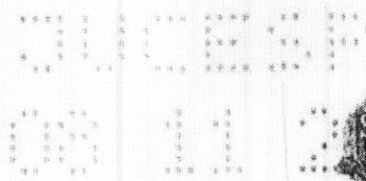
Rec. Nº

006/94

Ass

Chapadina - MA, 31 de Janeiro de 2024

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Agente de Contratação



JUCESP PROTOCOLO
2.485.881/22-4

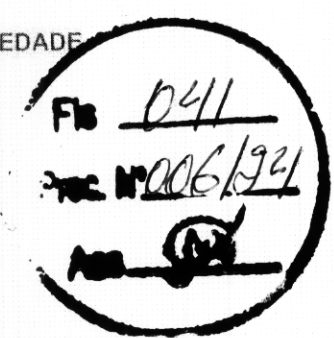


46ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE

FANEM LTDA.

CNPJ N.º 61.100.244/0001-30

NIRE 35.201.195.517



É parte no presente instrumento **DJALMA LUIZ RODRIGUES**, brasileiro, viúvo, administrador de empresas, portador da Cédula de identidade RG n.º 2.376.003 SSP-SP, inscrito no CPF sob o n.º 005.123.208-10, residente e domiciliado na Rua Dona Luiza Tole, 156, apto. 31, Santana, na cidade e Estado de São Paulo, CEP 02406-000.

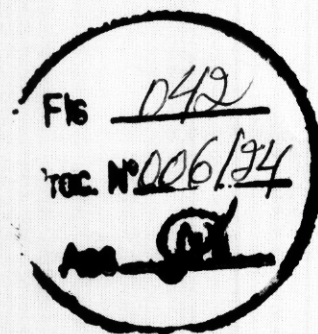
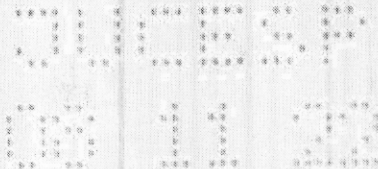
Sócio componente e representante de mais de três quartos do capital social da sociedade empresária limitada, que gira sob o nome empresarial de **FANEM LTDA.**, com sede na Rua Arthur Carl Schmidt nº 186, Cumbica, no Município de Guarulhos, Estado de São Paulo, CEP 07222-050, inscrita no CNPJ sob o n.º 61.100.244/0001-30, com seu Contrato Social cadastrado no NIRE 35.201.195.517 em sessão de 3 de setembro de 1937 e última alteração contratual devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob n.º 283.823/15-5, em sessão de 06 de julho de 2015 ("Sociedade");

A parte acima qualificada e abaixo assinada, representante de mais de três quartos do capital social da sociedade empresária limitada, resolve promover as seguintes alterações no contrato social, conforme autorizam o artigo 1.076, inciso I, e o artigo 1.071, inciso V, ambos do Código Civil, e artigo 9º, item "(a)", e artigo 10, item "(a)", ambos do Contrato Social:

1ª Alteração: Alteração do item "(a)" do Artigo 4º, relacionada aos objetivos sociais da Sociedade:

A descrição do item (a) do Artigo 4º, cuja redação era "A fabricação, comercialização, locação e comodato de equipamentos eletro-médicos de toda a espécie para hospitais, laboratórios e indústrias", passará a ter a seguinte redação: "Fabricação, comercialização, locação e comodato de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos, equipamentos de radiação, materiais para





medicina e instrumentos não eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico, laboratório e industrial".

Desta forma, o Artigo 4º do Contrato Social passará a ter a seguinte redação:

Artigo 4º - Os objetivos sociais são os seguintes:

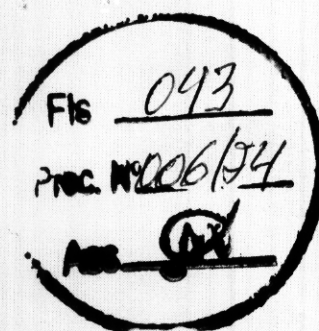
- (a) *Fabricação, comercialização, locação e comodato de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos, equipamentos de radiação, materiais para medicina e instrumentos não eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico, laboratório e industrial;*
- (b) *A importação e exportação;*
- (c) *Representação de empresas nacionais ou estrangeiras, por conta própria ou de terceiros;*
- (d) *Participação em outras sociedades como sócia ou acionista;*
- (e) *Todo e qualquer negócio ou atividade relacionado com os objetivos e finalidades acima.*

2ª Alteração: Ficam encerradas as atividades do estabelecimento filial, localizado na Rua Itajubá nº 379 (antigo 395), bairro cidade industrial Satélite de São Paulo, Cumbica, no Município de Guarulhos, Estado de São Paulo, CEP.07222-030, NIRE 35903518766 e CNPJ/MF nº 61.100.244/0002-11.

Desta forma, o Artigo 2º do Contrato Social passará a ter a seguinte redação:

Artigo 2º - A Sociedade tem sua sede, foro e domicílio legal na Rua Arthur Carl Schmidt nº 186, Cumbica, no Município de Guarulhos, Estado de São Paulo, CEP 07222-050; e filial na Av. General Ataliba Leonel, nº 1.790, Carandiru, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 02033-020, com capital de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) alocado da matriz.





Parágrafo Único – Por resolução dos sócios, poderão ser abertas filiais, agências, escritórios e outras dependências em qualquer parte do território nacional ou no exterior, estabelecendo, para fins legais, o capital a ser atribuído a cada filial.

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constituídos de sociedade, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

O sócio representante de mais de três quartos do capital social decide consolidar o contrato social, que passará a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL DA FANEM LTDA.

CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO

REGÊNCIA, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO

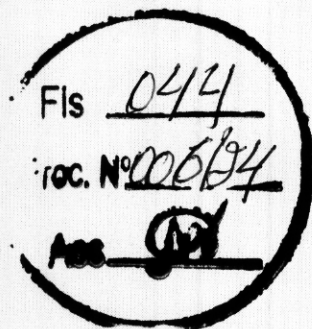
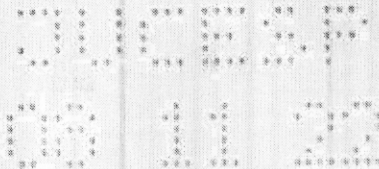
Artigo 1º - A sociedade limitada opera sob a denominação de FANEM LTDA. (a "Sociedade"), e rege-se por este Contrato Social e pelas disposições aplicáveis do Código Civil (lei 10.406, de 2002), sendo ainda regida de forma supletiva pela Lei 6.404, de 1976.

Artigo 2º - A Sociedade tem sua sede, foro e domicílio legal na Rua Arthur Carl Schmidt nº 186, Cumbica, no Município de Guarulhos, Estado de São Paulo, CEP 07222-050; e filial na Av. General Ataliba Leonel, nº 1.790, Carandiru, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 02033-020, com capital de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) alocado da matriz.

Parágrafo Único – Por resolução dos sócios, poderão ser abertas filiais, agências, escritórios e outras dependências em qualquer parte do território nacional ou no exterior, estabelecendo, para fins legais, o capital a ser atribuído a cada filial.

Artigo 3º - O período de duração da Sociedade é por tempo indeterminado.





CAPÍTULO II – OBJETO SOCIAL

Artigo 4º - Os objetivos sociais são os seguintes:

- (a) Fabricação, comercialização, locação e comodato de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos, equipamentos de radiação, materiais para medicina e instrumentos não eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico, laboratório e industrial;
- (b) A importação e exportação;
- (c) Representação de empresas nacionais ou estrangeiras, por conta própria ou de terceiros;
- (d) Participação em outras sociedades como sócia ou acionista;
- (e) Todo e qualquer negócio ou atividade relacionado com os objetivos e finalidades acima.

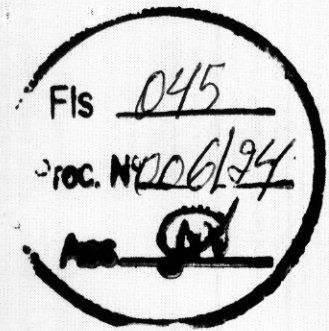
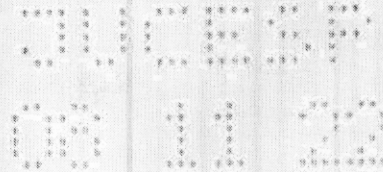
CAPÍTULO III – CAPITAL SOCIAL

Artigo 5º - O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 23.310.070,00 (vinte e três milhões, trezentos e dez mil, e setenta reais), dividido em 23.310.070,00 (vinte e três milhões, trezentos e dez mil e setenta) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo 17.519.849 (dezessete milhões, quinhentos e dezenove mil, oitocentas e quarenta e nove) quotas da classe A e 5.790.221 (cinco milhões, setecentos e noventa mil, duzentas e vinte e uma) quotas da classe B, assim distribuídas entre os sócios:

Sócios	Porcentagem	Quotas	Valor
DJALMA LUIZ RODRIGUES	75,16% (Quotas A)	17.519.849	R\$ 17.519.849,00
DRAEGER MEDICAL, INC.	24,84% (Quotas B)	5.790.221	R\$ 5.790.221,00
Total	100%	23.310.070	R\$ 23.310.070,00

[Handwritten signatures and initials]





Parágrafo Primeiro – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

Parágrafo Segundo – As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade.

Parágrafo Terceiro – As quotas da classe A e da classe B têm os mesmos direitos políticos e econômicos distinguindo-se apenas quanto ao direito de preferência previsto no Artigo 6º deste Contrato Social.

Artigo 6º - A alienação de quotas a terceiros será proibida sem que antes tenham sido oferecidas aos demais sócios, que terão direito de preferência, nas condições previstas neste Contrato Social.

Parágrafo Primeiro – Não obstante o disposto neste Artigo, qualquer dos sócios poderá livremente alienar ou transferir, no todo ou em parte, suas quotas:

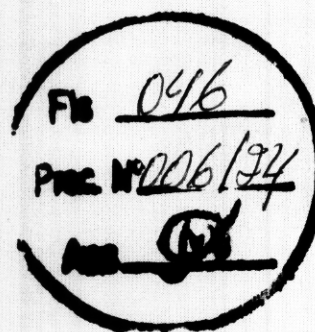
- (a) aos titulares da mesma classe de quotas; ou
- (b) no caso de sócios pessoas físicas, a seus herdeiros legítimos e testamentários; ou
- (c) a uma sociedade controlada, de acordo com a definição do artigo 243, parágrafo 2º, da Lei 6.404 de 1976, ou no caso de sócios pessoas jurídicas, a suas respectivas controladoras, de acordo com a definição prevista nesse artigo, entendendo-se por controle a titularidade de direitos de sócios que assegurem, de modo permanente, a maioria dos votos nas deliberações da assembleia geral ou reunião e o poder de eleger a maioria dos administradores.

Em todos esses casos sem necessidade de prévia anuência dos demais sócios, bastando o envio da competente notificação, ficando os demais sócios obrigados a assinar a consequente alteração deste Contrato Social.

Parágrafo Segundo – O direito de preferência previsto no “caput” deste Artigo, para ser exercido, deverá obedecer aos seguintes procedimentos:

- (a) o sócio alienante deverá notificar os demais, através do Registro de Títulos e Documentos, de sua intenção, nomeando, se houver eventual pessoa interessada em adquirir suas quotas, bem como a quantidade das quotas ofertadas, o preço por quota e as condições e forma de

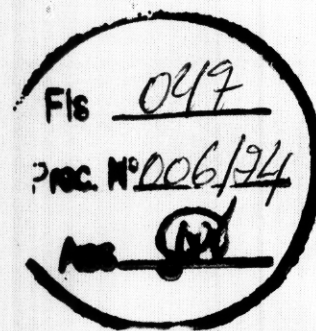




pagamento; para os fins e efeitos deste inciso, e na forma do disposto no art. 119 da Lei 6.404, de 1976, o sócio residente ou domiciliado no exterior deverá manter, no Brasil, representante com poderes para receber aludida notificação, ficando desde já certo e ajustado que, na ausência desse representante, a notificação poderá ser entregue ao último mandatário ou representante legal que tenha sido nomeado em qualquer alteração recente deste Contrato Social;

- (b) dentro de 60 (sessenta) dias do recebimento da notificação referida no inciso anterior, os demais titulares de quotas da mesma classe daquelas que forem objeto da oferta deverão, manifestando-se por escrito, dar a conhecer ao sócio alienante sua intenção de exercer ou não a preferência sobre a totalidade das quotas ofertadas; a ausência de manifestação tempestiva dos sócios que receberem a oferta implicará automática renúncia ao direito de preferência na aquisição das quotas ofertadas;
- (c) caso os titulares de quotas da mesma classe não venham a exercer o direito de preferência sobre a totalidade das quotas ofertadas, os demais sócios terão então um prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do dia útil imediatamente subsequente à data em que se operar a renúncia, pelo decurso do prazo ou por expressa manifestação, para dar a conhecer ao sócio alienante sua intenção de exercer ou não a preferência sobre a totalidade das quotas ofertadas; a ausência de manifestação tempestiva implicará a automática renúncia ao direito de preferência da aquisição das quotas ofertadas;
- (d) caso, ao final do processo estabelecido nos incisos anteriores, nenhum sócio tenha adquirido as quotas ofertadas, o sócio ofertante terá prazo não superior a 60 (sessenta) dias, a contar do dia útil imediatamente subsequente à data em que se operar a renúncia, pelo decurso do prazo ou por expressa manifestação, para promover a alienação das quotas ofertadas ao terceiro indicado na notificação ou a qualquer terceiro, em caso de não indicação na oferta inicial, desde que aludida alienação seja concretizada em condições iguais ou menos favoráveis do que aquelas contidas na oferta inicial;
- (e) ao final do prazo estabelecido no inciso anterior, sem que tenha sido celebrado contrato de alienação com terceiro (mas não a consequente alteração deste Contrato Social, que poderá ocorrer em data posterior), a permissão de alienação a terceiro, de acordo com os termos da oferta inicial, caducará.





Parágrafo Terceiro – As quotas de uma classe que venham a ser adquiridas por titular de quotas de outra classe serão automaticamente transformadas em quotas da classe do sócio adquirente.

CAPITULO IV – ADMINISTRAÇÃO

Artigo 7º - A administração será realizada por uma Diretoria constituída por 2 (duas) pessoas naturais, podendo ser sócias ou não, designadas pelos sócios por prazo indeterminado, sendo um Diretor Administrativo e um Diretor Executivo, podendo ser designados em ato separado deste Contrato Social.

Parágrafo Primeiro - Os Diretores estão dispensados de prestar caução.

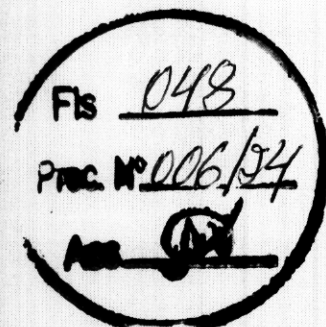
Parágrafo Segundo – A remuneração dos Diretores será anualmente estabelecida por resolução dos sócios e será levada à conta de despesas gerais da Sociedade.

Parágrafo Terceiro – No caso de incapacidade temporária ou permanente de qualquer Diretor, os sócios designarão um substituto para preencher o posto vago.

Artigo 8º - A Diretoria terá poderes para administrar e validamente obrigar a Sociedade, praticando os atos e operações necessárias a esta finalidade, e especialmente:

- (a) representar a Sociedade, ativa ou passivamente em Juízo ou fora dele;
- (b) contratar com estabelecimentos bancários e outros estabelecimentos creditícios a abertura de crédito com ou sem garantias;
- (c) celebrar qualquer espécie de contrato, inclusive os de locação de imóveis, estipulando direitos e obrigações e assinando os respectivos instrumentos;
- (d) constituir em nome da Sociedade procuradores com poderes "ad judícia" ou "ad negotia";
- (e) assinar cheques, duplicatas, ordens de pagamento, contratos de câmbio, aceitar notas promissórias, emitir, aceitar e endossar letras de câmbio, descontar e caucionar qualquer título de crédito no interesse da Sociedade.





Parágrafo Primeiro – A Sociedade obrigar-se-á, em todos os atos, papéis e documentos pela assinatura:

- (a) de dois Diretores, em conjunto;
- (b) de um Diretor em conjunto com um procurador, na extensão dos poderes de seu mandato;
- (c) de dois procuradores em conjunto, na extensão dos poderes de seu mandato;
- (d) de um Diretor ou um procurador, na extensão dos poderes de seu mandato, para, exclusivamente, representação da Sociedade perante a Justiça Civil e Trabalhista, a Superintendência da Receita Federal, suas delegacias, inspetorias e postos, autarquias, inclusive o Instituto Nacional do Seguro Social, em licitações abertas por quaisquer repartições públicas ou administrativas Federais, Estaduais e Municipais, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Banco do Brasil S.A. e suas Carteiras e Departamentos, Banco Central do Brasil e Caixa Econômica Federal (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), e para emissão e endosso de duplicatas, exclusivamente para descontos, cobranças e cauções junto a Bancos.

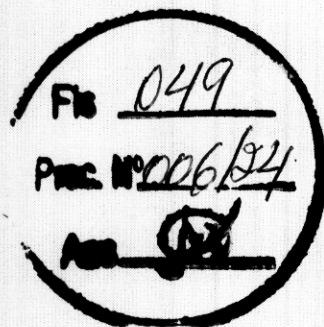
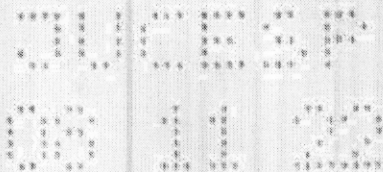
Parágrafo Segundo – A concessão de garantias e avais de favor a terceiros, quando não relacionados com interesses e finalidades da Sociedade e de suas controladas, é nula de pleno direito.

CAPITULO V – DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

Artigo 9º - Dependem da deliberação dos sócios, observando o quorum de deliberação estabelecido no artigo 10, as seguintes matérias:

- (a) a modificação deste Contrato Social;
- (b) a incorporação, fusão ou dissolução da Sociedade ou a cessação do estado de liquidação;
- (c) a designação dos Diretores, quando feita em ato separado deste Contrato Social;
- (d) a destituição dos Diretores;
- (e) a remuneração dos Diretores;





- (f) o pedido de Recuperação Judicial;
- (g) a aprovação das contas da Diretoria;
- (h) a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento de suas contas;
- (i) a distribuição de lucros;
- (j) a transformação do tipo societário.

Artigo 10 – As deliberações serão tomadas mediante aprovação de sócios representando:

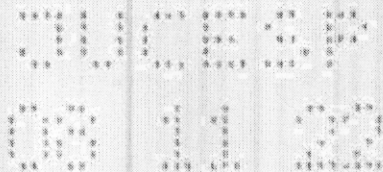
- (a) no mínimo 3/4 (três quartos) do capital social para as matérias indicadas nos incisos (a) e (b) do Artigo 9º acima, observando-se, todavia, o disposto no artigo 6º, Parágrafo Primeiro;
- (b) no mínimo 2/3 (dois terços), do capital social, se integralizado, ou a totalidade do capital social se não integralizado, para a designação de Diretores não sócios;
- (c) mais da metade do capital social para as demais matérias.

Artigo 11 – As deliberações dos sócios serão sempre tomadas na forma de reunião. Toda e qualquer reunião ficará dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria objeto dela.

Parágrafo Primeiro – Quando não for possível a dispensa, as reuniões serão convocadas por qualquer dos Diretores, podendo ainda ser convocadas por qualquer dos sócios, quando os Diretores retardarem sem justificativas a convocação da reunião anual dos sócios por mais de 60 (sessenta) dias ou por sócios titulares de mais de 1/5 (um quinto) do capital social, quando não atendido, no prazo de 8 (oito) dias, pedido de convocação fundamentado, com indicação das matérias do artigo 9º a serem tratadas.

Parágrafo Segundo – As reuniões serão convocadas mediante correspondência protocolada com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência. Para os fins e efeitos deste parágrafo, e na forma do disposto no art. 119 da lei 6.404 de 1.976, o sócio residente ou domiciliado no exterior deverá





manter, no Brasil, representantes com poderes para receber aludida convocação, ficando desde já certo e ajustado que, na ausência desse representante, a convocação poderá ser entregue ao último mandatário ou representante legal que tenha sido nomeado em qualquer alteração recente deste Contrato Social.

Parágrafo Terceiro – Dispensam-se as formalidades de convocação quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora, e ordem do dia.

Parágrafo Quarto – O quórum de instalação da reunião será atingido com a presença de sócios representando mais da metade do capital social, em primeira convocação, ou com qualquer número em segunda convocação, observando-se, quanto ao quorum de deliberação, o disposto no Artigo 10.

Parágrafo Quinto – A reunião será presidida e secretariada por qualquer dos Diretores ou dos sócios ou por quaisquer outras pessoas escolhidas pelos sócios entre os presentes.

Parágrafo Sexto – Dos trabalhos e deliberações será lavrada ata no livro de atas de reuniões, ata essa que deverá ser assinada pelos membros da mesa e por sócios participantes quantos bastem para a validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la. Somente será levada a registro na Junta Comercial, a cópia da ata ou o extrato das deliberações que devam produzir efeitos perante terceiros.

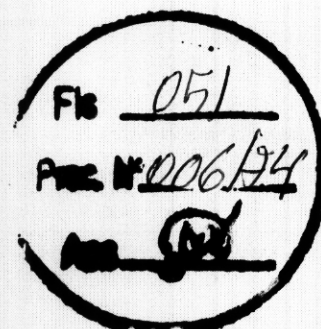
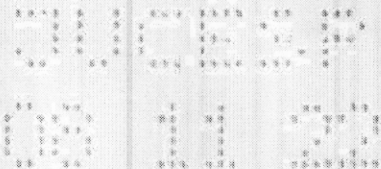
Artigo 12 – Será realizada reunião anual de sócios, nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, para tomar as contas da Diretoria e deliberar sobre o balanço anual.

Parágrafo Primeiro – Cópias do balanço anual devem ser distribuídas aos sócios com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência da data da reunião anual, juntamente com a proposta da diretoria sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido do exercício. Para os fins e efeitos deste Parágrafo, e na forma do disposto no art. 119 da Lei 6.404 de 1976, o sócio residente ou domiciliado no exterior deverá manter, no Brasil, representante com poderes para receber aludida convocação, ficando desde já certo e ajustado que, na ausência desse representante, a convocação poderá ser entregue ao último mandatário ou representante legal, que tenha sido nomeado em qualquer alteração recente deste Contrato Social.

Parágrafo Segundo – Aplicam-se à reunião anual os procedimentos estabelecidos no artigo 11.

10





CAPITULO VI – EXERCÍCIO SOCIAL

Artigo 13 – O exercício social da Sociedade começa em 01 de Janeiro e termina em 31 de Dezembro de cada ano.

Parágrafo Primeiro – Ao fim de cada exercício social, um inventário do ativo e passivo será feito, levantando-se o respectivo balanço geral. Dos lucros líquidos apurados anualmente, após provisão para pagamento do imposto de renda e após a constituição da reserva em montante previsto em orçamento de capital, com duração de até 5 (cinco) anos, proposto pela Diretoria e aprovado pela reunião anual:

- (a) 50% (cinquenta por cento) serão distribuídos aos sócios, proporcionalmente a suas quotas, a serem pagas em 4 (quatro) prestações trimestrais, a primeira sendo devida no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da reunião anual; e
- (b) Os restantes 50% (cinquenta por cento) serão retidos total ou parcialmente, em conta de lucros em suspenso ou reservas da Sociedade, ou capitalizados ou distribuídos como deliberado pelos sócios.

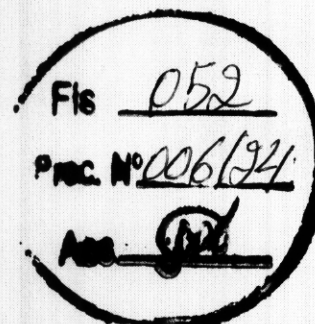
Parágrafo Segundo – Cada quota do capital social terá idêntica participação proporcional nos lucros e perdas da Sociedade.

Parágrafo terceiro – A critério da Diretoria, a Sociedade poderá levantar balanços parciais para fins contábeis ou, se assim deliberado pelos sócios, para eventual distribuição de lucros.

CAPITULO VII – MORTE, INCAPACIDADE OU FALÊNCIA DE SÓCIO

Artigo 14 – A morte ou incapacidade de algum sócio, pessoa física, ou a falência ou concordata de um sócio, pessoa jurídica, não acarretará a dissolução da Sociedade, que continuará a existir com os sócios remanescentes que poderão adquirir, na proporção de suas próprias quotas, as quotas do sócio falecido, incapaz, concordatário ou falido, pelo valor do patrimônio líquido resultante do balanço especial levantado no encerramento do mês em que ocorrer a morte, ou a verificação da incapacidade, concordata ou da falência, pagando-as a quem de direito, em





dinheiro, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da morte, verificação da incapacidade ou falência, ressalvando, contudo, que:

- (a) No caso de morte de qualquer sócio, seus herdeiros legítimos e testamentários receberão, de acordo com a lei, as quotas que lhes couberem por herança ou testamento, observando-se, para futuras transferências dessas quotas, o disposto no Artigo 6º;
- (b) No caso de incapacidade de qualquer sócio, as suas quotas continuarão, de acordo com a lei em seu nome, podendo somente ser transferidas na forma estabelecida no Artigo 6º.

CAPITULO VIII – LIQUIDAÇÃO

Artigo 15 - No caso de liquidação da Sociedade será adotado o procedimento legal.

CAPITULO IX – TRANSFORMAÇÃO

Artigo 16 - A Sociedade poderá adotar qualquer outro tipo societário por deliberação dos sócios.

CAPITULO X – NÃO CONCORRÊNCIA

Artigo 17 - Os sócios não poderão participar de qualquer outra empresa no Brasil, nem constituir ou operar outra empresa no Brasil, que seja concorrente dos equipamentos de hospital ou laboratório fabricados pela Sociedade, sob pena de exclusão, nos termos do artigo 1085 do Código Civil (Lei 10.406, de 2002).

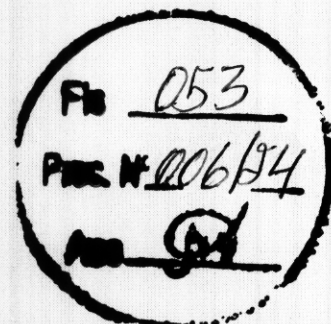
CAPÍTULO XI – DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 18 – A Diretoria da Sociedade será composta pela Diretora Administrativa **Karin Schmidt Rodrigues Massaro**, brasileira, casada, médica, portadora de Cédula de Identidade RG nº 9.404.102-7 e inscrita no CPF/MF sob nº 131.981.138-81, residente e domiciliada na Rua Dr. Guilherme Cristoffel, nº 391/413, apto. 161, Bairro Santana, São Paulo/SP, CEP 02406-010 e pelo





RECIBO
08 11 2021

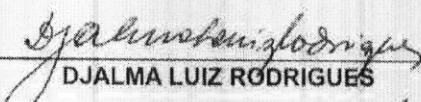


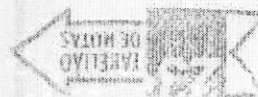
Diretor Executivo **Djalma Luiz Rodrigues**, sócio acima qualificado, ambos com prazo de mandato indeterminado.

Artigo 19 – Os Administradores declaram, para todos os fins de direito, que não estão impedidos de exercerem a administração de sociedades, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

E, por estarem assim justas e contratadas as partes assinam o presente Instrumento Particular de 46ª Alteração do Contrato Social da Fanem Ltda. em 3 (três) vias de igual teor e forma, com as 2 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Guarulhos, 16 de junho de 2021.

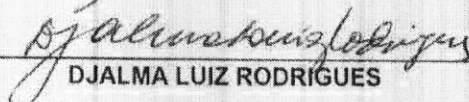

DJALMA LUIZ RODRIGUES



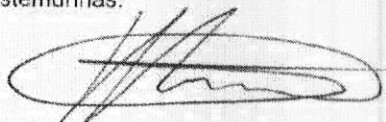

KARIN SCHMIDT RODRIGUES MASSARO



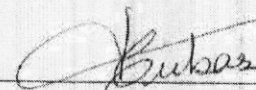
Diretora Administrativa: KARIN SCHMIDT RODRIGUES MASSARO


Diretor Executivo: DJALMA LUIZ RODRIGUES

Testemunhas:

1. 

Nome: RUBENS MASSARO
RG: 13.775.154-0
CPF: 049.704.478-10

2. 

Nome: Therezinha Cubas de Souza
RG: 4.303.171-7
CPF: 422.803.708/91



Fls 054
Proc. Nº 006/94
Ass. (S)

23 Giselle Dias Rodrigues Oliveira de Barros
Tchêba

ABELLO Rua Duarte de Albuquerque, 190 Jardim São Paulo SP 02036-030
Reconhecimento de Semelhanças Físicas e Com Voto econômico de
(ANEXO) - DYLMA LUIZ RODRIGUES: (ANEXO) - KATY
RODRIGUES RODRIGUES MASSARO

São Paulo, 21 de Junho de 2021. Valor R\$ 20,70
Atest. da verdade.
CEZAR RICARDO DA SILVA - ESCRIVENTE
Selo(s): 1046AA0436576
Válido somente com selo de Autenticidade

CEZAR RICARDO DA SILVA
Escrivente Autorizado
Rua Duarte de Albuquerque, 190
Jardim São Paulo - SP - 02036-030

112318
FIRMA
CEZAR RICARDO DA SILVA
Escrivente Autorizado
Rua Duarte de Albuquerque, 190
Jardim São Paulo - SP - 02036-030

23 TABELA DE NOTAS - 230 TABELA DE NOTAS - 230 TABELA DE NOTAS - 230

JUCESP
08 NOV 2022
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO E JUCESP

CERTIFICADO DE REGISTRO
Selo de Registro

GISELE SIMIEMA CESIUM
SECRETARIA GERAL

654.627/22-8

JUCESP

Dautin Blockchain
Rua Dagoberto Nogueira, 100
Ed. Torre Azul - 11º Andar
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



Prova de Autenticidade válida até 07/04/2024

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A **Dautin Blockchain** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **0129e36a92dcd4f716acb7da9a01b0abb34a7d5fc363cca31e94e90a29be2b9d** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Binance Smart Chain, sob o identificador único denominado NID **181832** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"46º ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL ORIGINAL 1"**, cujo assunto é descrito como **"46º ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL ORIGINAL 1"**, faz prova de que em **08/01/2024 15:50:25**, o responsável **Fanem Ltda (61.100.244/0001-30)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Fanem Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **08/01/2024 15:54:10** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x9d652812d25c988befef950f43fda10bc45ad38dd2c19b67caef928a2dcecbdb**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://bscscan.com/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



JUCESP PROTOCOLO
0.276.330/18-3



FANEM LTDA.

CNPJ/MF nº. 61.100.24

NIRE 35.201.195.517

Rua Arthur Carl Schmidt, nº 186, Cumbica, Guarulhos/SP

Fls 056

Doc. Nº 006/134

Ass. [Signature]

Ata de Reunião de Sócios

Realizada em 27 de julho de 2017

DATA, HORA E LOCAL DA REUNIÃO: Dia 27 de julho de 2017, às 9h00, no endereço da filial da **FANEM LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 61.100.244/0003-00, localizada na Rua General Ataliba Leonel, nº. 1.790, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (a "Sociedade").

PRESEÇA: Sócios detentores da maioria do capital social da **FANEM LTDA.**, no montante de 100%, quais sejam: (i) **DJALMA LUIZ RODRIGUES**, brasileiro, viúvo, administrador de empresas, diretor industrial, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.376.003 (SSP-SP), inscrito no CPF/MF sob o nº. 005.123.208-10, residente e domiciliado na Rua Dona Luisa Tolle, 156, Santana, CEP 02406-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e (ii) **DRAEGER MEDICAL, INC.**, sociedade constituída segundo as leis do Estado da Pensilvânia, Estados Unidos da América, com sede Quarry Road, na Cidade de Telford, PA, 18969, Estados Unidos da América, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.129.887/0001-61.

CONVOCAÇÃO: Convocação expedida pela **FANEM LTDA.**, em 11 de julho p.p. e recebida pelo bastante procurador da **DRAEGER**, Claudio Mauricio Freddo, em 11 de julho p.p., no prazo estabelecido pelo contrato social (anexo I).

MESA: O Sr. Djalma Luiz Rodrigues assumiu a presidência da reunião e convidou a Sra. Karin Schmidt Rodrigues Massaro, para atuar como secretária.

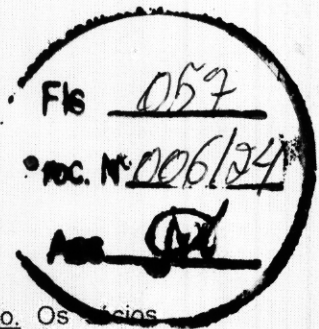
ORDEM DO DIA: (i) Aprovação do balanço anual e apresentação do relatório de auditoria; (ii) Deliberação e aprovação da distribuição de lucros do exercício e (iii) Outros assuntos de interesse social.

DELIBERAÇÕES:

I. Aprovação do balanço anual e apresentação do relatório de auditoria. A unanimidade dos presentes aprovou o balanço do exercício 2016, ressaltando o relatório de auditoria realizado e demonstrações financeiras referentes ao respectivo exercício, pela KPMG, que revisou todos os lançamentos e aprovou, sem ressalvas, os números apresentados.

[Handwritten signature]





II. Deliberação e aprovação da distribuição de lucros do exercício. Os sócios esclareceram questões relativas a ativação dos custos relativos à Pesquisa e Desenvolvimento realizados pela primeira vez pela FANEM e também apresentaram explicações acerca dos financiamentos e taxas de captação de recursos para o capital de giro da operação.

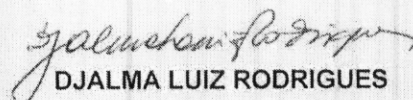
Após as deliberações, a unanimidade dos presentes aprovou a não distribuição de dividendos em virtude do resultado apresentado.

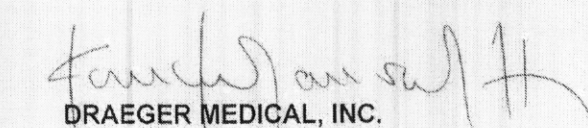
III. Outros Assuntos de Interesse da Sociedade. Os sócios discutiram possibilidades de investigar possibilidades para gerar maior sinergia comercial, que poderia ser via relação de distribuição e/ou exportação de linha complementar de produtos, a fim de implementar outras possibilidades de receita e aproveitamento de mercado para Fanem e Drager, principalmente em regiões da Ásia e do Pacífico, bem como do Oriente Médio e da África. Os sócios deliberaram acerca da política de preços estabelecida no cenário de crise e a necessidade de avaliar a estratégia de financiamento das vendas pelo perfil dos clientes. A DRAEGER solicitou o encaminhamento de apresentação institucional das atividades da empresa SENSORWEB para fins de conhecer o portfólio de produtos e serviços oferecidos no setor da saúde e IOT.

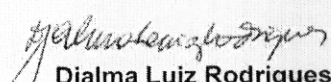
ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA: Concluídos os debates e nada mais havendo a ser tratado, o presidente encerrou a reunião e, uma vez lavrada, lida e considerada conforme, a presente ata foi por todos aprovada unanimemente pelos presentes e assinada.

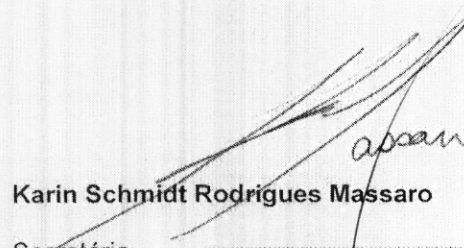
São Paulo, 27 de julho de 2017

Sócios:


DJALMA LUIZ RODRIGUES

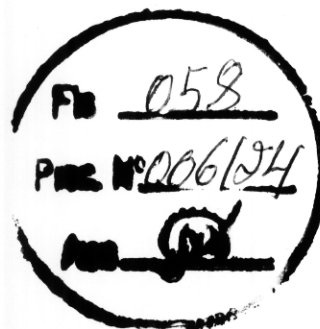

DRAEGER MEDICAL, INC.
p.p. CLAUDIO MAURICIO FREDDO


Djalma Luiz Rodrigues
Presidente


Karin Schmidt Rodrigues Massaro
Secretária



Dautin Blockchain
Rua Dagoberto Nogueira, 100
Ed. Torre Azul - 11º Andar
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



Prova de Autenticidade válida até 07/04/2024

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A Dautin Blockchain CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **d2e06f699525518642065d3b945099d2bffa359fb37a1b8a1030dd8e5ee4682d4** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Binance Smart Chain, sob o identificador único denominado NID **181865** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**Ata de Reunião de Sócios 1**", cujo assunto é descrito como "**Ata de Reunião de Sócios 1**", faz prova de que em **08/01/2024 16:19:36**, o responsável **Fanem Ltda (61.100.244/0001-30)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Fanem Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **08/01/2024 16:22:43** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x25ab5fc26398c16737887bdf2b16715c189d78231b165e122cbef0a2f51bc531**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://bscscan.com/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
FACILITADO QUANTO AO DADO

NO ME
VILMA SILVA COSTA

FILHO
FRANCISCO LEONARDO DA COSTA

CLEONICE SILVA COSTA

DATA NASCIMENTO 21/01/1974
LOCAL NASCIMENTO SP
ESPILHO - SP
OBSERVAÇÃO

9979428
ASSINATURA DO TITULAR

80006-2

CARTEIRA DE IDENTIDADE

NÃO PLASTIFICAR

LEI Nº 7.316 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 181216448/36
REGISTRO GERAL 21.694.770-4 2 Via
REGISTRO CIVIL
SÃO PAULO-SP SANTO AMARO CC: LV.6182/FLS.197 /Nº54109

DATA DE EXPEDIÇÃO 22/08/2023

T. ELETOR CPS SÉRIE UF
NIS/PIS/ASEI IDENTIDADE PROFISSIONAL
CERT. MILITAR CDS
OUT.

POLEGAR DIREITO
ASSINATURA

Assinatura para fins de autenticação
Desafio: Desafio de Prova: LÍNGUA PORTUGUESA
ASSINATURA DO DIRETOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



Dautin Blockchain
Rua Dagoberto Nogueira, 100
Ed. Torre Azul - 11º Andar
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



Prova de Autenticidade válida até 08/04/2024

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A Dautin Blockchain CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **f9fec927e8130f2bc65bc9adfc2e93930e14d935a396b75676256927e11e90eb** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Binance Smart Chain, sob o identificador único denominado NID **182052** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"VILMA COSTA - RG - ATUAL"**, cujo assunto é descrito como **"VILMA COSTA - RG - ATUAL"**, faz prova de que em **09/01/2024 08:41:23**, o responsável **Fanem Ltda (61.100.244/0001-30)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Fanem Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **09/01/2024 08:43:25** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0xfdfbd839e3db12727621a11345b2237b02442ed7e4d832e9b5167075ef545ee8**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://bscscan.com/>

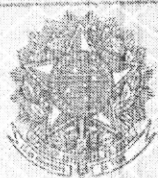
¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





23º Tabelião de Notas de São Paulo - SP
Comarca de São Paulo - Estado de São Paulo
Giselle Dias Rodrigues Oliveira de Barros
Tabeliã



23
TABELIÃO
DE NOTAS



001/002

PROTOCOLO 779362 LIVRO 4752 PÁGINAS 291/292

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: FANEM LTDA, na forma abaixo:

FB 061
Proc. nº 006/24

Aos vinte e um (21) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), nesta Cidade e Capital do Estado de São Paulo, em diligência nesta Capital, na Rua Doutor Guilherme Cristoffel, 391/413 - Apartamento 161, e na Rua Dona Luiza Tolle, nº 156, apartamento 31, perante mim, escrevente do 23º Tabelião de Notas, compareceu como outorgante, **FANEM LTDA**, pessoa jurídica com sede na Cidade de Guarulhos, deste Estado, na Rua Arthur Carl Schmidt, nº 186 CEP 07222-050, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.100.244/0001-30, com sua 45ª alteração de contrato social consolidada datada de 10 de outubro de 2014, registrada em 06 de julho de 2015 na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 287.823/15-5, cuja cópia autenticada está arquivada nestas notas, na pasta própria nº 23/2015, sob nº de ordem 22, neste ato, nos termos do Capítulo IV, artigo 7º, 8º alínea "d" e parágrafo primeiro alínea "a, b e c", representada pelo Diretor Executivo, **Djalma Luiz Rodrigues**, brasileiro, viúvo, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 2.376.003-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 005.123.208-10, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Dona Luiza Tolle, nº 156 - Apartamento 31; e pela Diretora Administrativa, **Karin Schmidt Rodrigues Massaro**, brasileira, casada, médica, portadora da cédula de identidade RG nº 9.404.102-7-SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 131.981.138-81, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Doutor Guilherme Cristoffel, nº 391/413, Apartamento 161, Santana, declarando os representantes que o ato constitutivo apresentado, referente à pessoa jurídica supramencionada, consiste na versão mais recente de seu Contrato Social arquivada na Junta Comercial. Identificado por meio da apresentação dos documentos acima mencionados, do que dou fé. E por ela outorgante, na forma como vem representada, me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui como seus procuradores, **RODRIGO DE MATOS MACEDO**, brasileiro, casado, biomédico, portador da cédula de identidade RG nº 24.800.556-SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 284.892.408-09, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua dos Cafezais, nº 420 - Apartamento 164, Vila Santa Catarina - São Paulo; **RUBENS MASSARO**, brasileiro, casado, do comércio, portador da cédula de identidade RG nº 13.775.154-0-SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 049.704.478-10, residente e domiciliado nesta Capital, na Avenida General Ataliba Leonel, 1790; **VILMA SILVA COSTA MARTINS**, brasileira, casada, supervisora de licitações, portadora da cédula de identidade RG nº 21.694.770-4SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 181.216.448-36, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Gregório Vilalva, nº 79 - Jardim Cupecê; à qual confere poderes, agindo isoladamente, para: a) representa-la perante as repartições públicas federais, estaduais e municipais, requerendo, alegando, assinando e promovendo o que for mister; b) representar a empresa outorgante em concorrências, pregões, licitações, convites e tomadas de preços abertas por quaisquer repartições públicas administrativas federais, estaduais e municipais; formular lances, negociar preços, oferecer vantagens e preços, assistir abertura de propostas, apresentar protestos, reclamar e propor recursos contra irregularidades, oferecer

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO, FALSIFICAÇÃO OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



União Internacional
do Notariado Latino
Fundada em 1948



Rua Duarte de Azevedo, 190 - Santana - CEP: 02036-020 - São Paulo - SP
Fone: (11) 4837-4999





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

002/002

descontos em caso de empate, interpor recursos e deles desistir, prestar e levantar cauções, assinar contratos caso seja vencedor em referidos certames, assinar guias, livros, folhas e demais papeis e documentos, receber e dar quitação, praticando enfim, todos os demais atos necessários em certames da Administração Pública, podendo substabelecer. O presente instrumento tem validade de 01 (um) ano. Assim disse, me pediu e eu lhe lavrei este instrumento, o qual sendo feito e lido em voz alta e clara, aceitou, outorgou e assina. Eu, VINICIUS VERONESE SILVA LAURINDO, Escrevente, a lavrei. (a.a.) DJALMA LUIZ RODRIGUES, KARIN SCHMIDT RODRIGUES MASSARO "NADA MAIS". Certifico e porto por fé que este traslado é cópia fiel do original, cujas as páginas numeradas de fls. 291 à 292, vão por mim rubricadas. Eu, _____, Substituto, a conferi, subscrevi, dou fé e assino em público e raso.

EM TESTEMUNHO _____ DA VERDADE

Fb 062

Proc. Nº 006/94

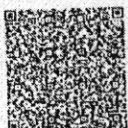
Ass. [assinatura]

Emolumentos
Estado
Sec. Fazenda
Santa Casa
Registro Civil
Tribunal de Justiça
Min. Público
Iss
TOTAL

R\$ 325,20
R\$ 92,44
R\$ 63,26
R\$ 3,26
R\$ 17,12
R\$ 22,32
R\$ 15,82
R\$ 6,94
R\$ 546,16

23 Eduardo Silva Lopes
Substituto
(Lei 8.935/94, Art. 20, § 4º)
TABELIÃO Rua Duarte de Azevedo, 190
DE NOTAS Santana-SP - Tel: 11 4837-4999

Selo Digital=1123181PR00779362001PR221



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 08/01/2024 14:16:50 que o documento de hash (SHA-256)
64e284bbd03d51adb1a9743d7e581f9bbb850c2c51ff699a8eda2371102b2a9e foi validado em 08/01/2024 13:11:50 através da transação blockchain
0x839938cd7bcd56217609989b9bdfefc849ce778a27288d996d49c7623b31e8f e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 181643)



Prova de Autenticidade válida até 07/04/2024

Dautin Blockchain
Rua Dagoberto Nogueira, 100
Ed. Torre Azul - 11º Andar
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



Prova de Autenticidade válida até 07/04/2024

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A Dautin Blockchain CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Procuração** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **64e284bbd03d51adb1a9743d7e581f9bbb850c2c51ff699a8eda2371102b2a9e** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Binance Smart Chain, sob o identificador único denominado NID **181643** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**AUTENTICAÇÃO PROCURAÇÃO LICITAÇÃO**", cujo assunto é descrito como "**AUTENTICAÇÃO PROCURAÇÃO LICITAÇÃO**", faz prova de que em **08/01/2024 13:11:38**, o responsável **Fanem Ltda (61.100.244/0001-30)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Fanem Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **08/01/2024 14:16:44** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x839938cd7bcd56217609989b9bdfefc849ce778a27288d996d49c7623b31e8f**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://bscscan.com/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU
DEPART° DE RELAÇÕES DO ABASTECIMENTO - SDU04.03
DIVISÃO TÉCNICA DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES
ECONÔMICAS E PUBLICIDADE EM ÁREAS PARTICULARES -SDU04.03

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

FB 064
Nº 006/24

LF N° - 644/2008

Conforme despacho exarado no Processo Administrativo n.º 47622/2006 é autorizada a concessão da Licença de Funcionamento prevista na Lei Municipal 3573/90, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 23202/05.

RAZÃO SOCIAL: FANEM LTDA

RAMO DE ATIVIDADE: Fabricação, comercialização, locação e comodato de equipamentos eletros médicos de toda a espécie para hospitais, laboratórios e indústrias, importação e exportação, representação de empresas nacionais ou estrangeiras por conta própria ou de terceiros, participação em outras sociedades como sócia ou acionista, todo e qualquer negócio ou atividade relacionado com os objetivos e finalidades acima. Área Utilizada: 8.968,29 m².

ENDEREÇO: Av. Arthur Carl Schmidt, 186 - Cumbica - Guarulhos/SP

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 07:00 às 17:00 h (segunda à sexta-feira)

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 4967-03

A Licença de Funcionamento deverá estar afixada em local visível e de fácil acesso.

OBS: LICENÇA EXPEDIDA COM MESMO NÚMERO EMITIDA EM 23/04/08

Guarulhos, 26 de Julho de 2010

Rosângela Ap. S. Nassif
Chefe da SDU 04.03.03

Noêmia Corrêa de Araújo Gaya
Chefe da SDU 04.03

Rui Bernardes
Diretor SDU04



Dautin Blockchain
Rua Dagoberto Nogueira, 100
Ed. Torre Azul - 11º Andar
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



Prova de Autenticidade válida até 21/04/2024

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A Dautin Blockchain CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **ea68f9d02c9872649a98345681d0724d57d524c18b3ccce408b8e4e802ade35d** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Binance Smart Chain, sob o identificador único denominado NID **187878** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"ALVARA DE FUNCIONAMENTO E LOCALIZACAO - AUT"**, cujo assunto é descrito como **"ALVARA DE FUNCIONAMENTO E LOCALIZACAO - AUT"**, faz prova de que em **22/01/2024 12:41:27**, o responsável **Fanem Ltda (61.100.244/0001-30)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Fanem Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **22/01/2024 12:42:46** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x9c15f5d669af4419de9bdb0e44c132ed3dc7a49237177059f0473b687757458a**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://bscscan.com/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN

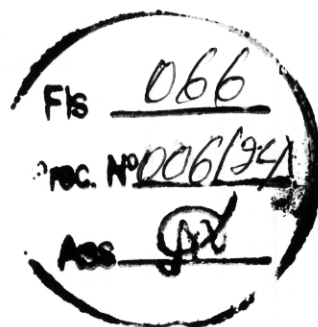


Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FANEM LTDA
CNPJ: 61.100.244/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:00:11 do dia 14/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/05/2024.

Código de controle da certidão: **6F93.7CDF.5E7F.224C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PREFEITURA DE GUARULHOS
SECRETARIA DE FINANÇAS**



Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Tributos de Pessoa Jurídica

CERTIDÃO Nº 235001/2023

CERTIFICAMOS que o CNPJ nº 61.100.244/0001-30, possui débitos em efeito suspensivo por impugnação/ recurso administrativo ou judicial ou parcelamento, com os cofres Públicos Municipais, até a presente data, no que diz respeito aos tributos: ISS, TLOS/ TFILF/ TFP e Multas.

Inscrições Vinculadas:

093.31.12.0001.00.000

FANEM LTDA

Fica ressalvado o direito da FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO, na cobrança dos débitos provenientes de tributos, multas e outros que venham a ser apurados, ou que verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos períodos referidos nesta certidão.

Confirmação de autenticidade obrigatória disponível no endereço eletrônico

fazenda.guarulhos.sp.gov.br

Através do código abaixo:

SOB61E1A600C07C84E3AE5A620798491A8

Emitida em 26/12/2023 - 19:50:41

Prazo de Validade 30 (trinta) dias



**PREFEITURA DE GUARULHOS
SECRETARIA DE FINANÇAS**



Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos de Tributos Imobiliários

CERTIDÃO Nº 235002/2023

CERTIFICAMOS que o imóvel, cadastrado sob a inscrição nº 093.31.12.0001.00.000, possui débitos em efeito suspensivo por impugnação/ recurso administrativo/ judicial ou parcelamento, com os Cofres Públicos Municipais, até a presente data, no que diz respeito aos tributos: IPTU, ISS, ITBI, Taxas e Multas.

Inscrições Vinculadas:

093.31.12.0001.00.000

Fica ressalvado o direito da FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO, na cobrança dos débitos provenientes de tributos, multas e outros que venham a ser apurados, ou que verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos períodos referidos nesta certidão.

Confirmação de autenticidade obrigatória disponível no endereço eletrônico

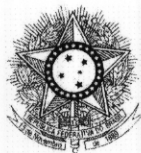
fazenda.guarulhos.sp.gov.br

Através do código abaixo:

SO25F19D7CC8D53987DF3D9D10421BAE04

Emitida em 26/12/2023 - 19:52:28

Prazo de Validade 30 (trinta) dias



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS



Nome: FANEM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 61.100.244/0001-30

Certidão n°: 2923478/2024

Expedição: 12/01/2024, às 15:07:17

Validade: 10/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FANEM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **61.100.244/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF



Inscrição: 61.100.244/0001-30
Razão Social: FANEM LTDA
Endereço: R ARTHUR CARL SCHIMIDT 186 / CIDADE INDUSTRIAL S / GUARULHOS / SP / 07222-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/01/2024 a 05/02/2024

Certificação Número: 2024010700262197023534

Informação obtida em 10/01/2024 12:11:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo



CNPJ Base: 61.100.244

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 52409575

Data e hora da emissão 27/12/2023 09:14:27

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

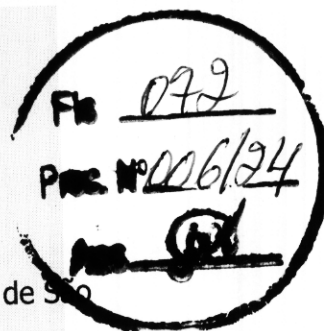
Folha 1 de 1
(hora de Brasília)



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 61.100.244/0001-30



Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº

23090299775-94

Data e hora da emissão

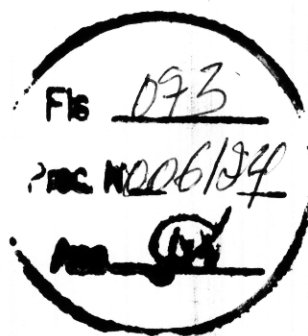
11/09/2023 09:53:12

Validade

6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA CONTRATO

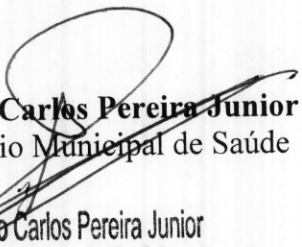
O Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, convoca a empresa **FANEM LTDA**, CNPJ. nº 61.100.244/0001-30, para assinatura do Contrato nº 088/2024, oriundo da Dispensa de Licitação nº 006/2024

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

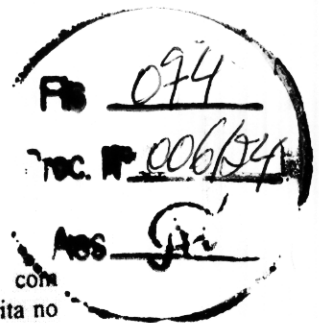
Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinho, 31 de Janeiro de 2024

Atenciosamente,


Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário Municipal de Saúde

Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário de Saúde



CONTRATO Nº 88/2024-DL 006/2024
PROC. ADM. Nº 0101.0007.2024

O MUNICIPIO DE CHAPADINHA por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Cunha Machado nº 419 – Centro, CEP: 65.500-000 na cidade de Chapadinho/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.844.664/0001-53, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Alberto Carlos Pereira Junior, portador da Carteira de Identidade nº 18732862001-9, expedida pela GEJUSPC/MA e CPF nº 011.473.543-32, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa FANEM LTDA CNPJ. nº 61.100.244/0001-30, localizada a Rua Arthur Carl Schmidt 186/ cidade Industrial – Guarulhos/SP, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representado por seu representante Legal a Srª Vilma Silva Costa, brasileira, residente nesta cidade, portadora do R.G. nº 21.694.770-4 SSP/SP e CPF nº 181.216.448-36, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1. - DO OBJETO:

A presente dispensa de licitação tem por objeto a Contratação de empresa para aquisição de aparelho de fototerapia reversa por superleds de controles microprocessados de interesse da Sec. Municipal de Saúde.

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT	V.TOTAL
APARELHO DE FOTOTERAPIA REVERSA E REFLETIVA POR SUPERLEDS DE CONTROLES MICROPROCESSADOS	und	01	22.990,00	22.990,00
V. TOTAL				22.990,00

VALOR TOTAL: RS 22.990,00(vinte e dois mil novecentos e noventa reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar os serviços nos dias previstos estabelecidos neste instrumento;
- 3.2. Executar os serviços, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- 3.3. Os serviços deverão ser executados, de acordo com a Ordem de Serviço, durante o prazo de vigência deste contrato;
- 3.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- 3.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

**6.2. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato:**

- 6.2.1. Advertência;
- 6.2.2. Multa de 30% sobre o valor total do contrato;
- 6.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 6.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes no Art. 137 Lei nº 14.133/2021, com consequências indicadas no Art. 139, sem prejuízo das sanções previstas na lei e na cláusula sétima deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

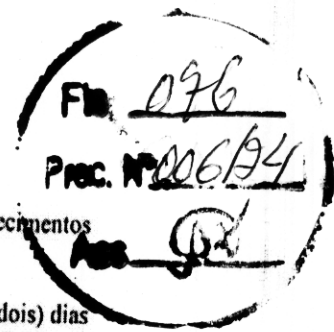
8.1 - O valor total da presente avença é de **VALOR TOTAL: R\$ 22.990,00** (vinte e dois mil novecentos e noventa reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente entregues no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela Secretaria Municipal de Finanças Planejamento e Orçamento e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2024. No valor de R\$ 22.990,00 (vinte e dois mil novecentos e noventa reais), ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0039.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0039.2155.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMARIA



3.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

3.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

3.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

3.9. Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços prestados, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos serviços que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser substituídos por outro serviço de melhor qualidade;

3.11. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

3.12. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 A CONTRATANTE se obriga a:

4.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;

4.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

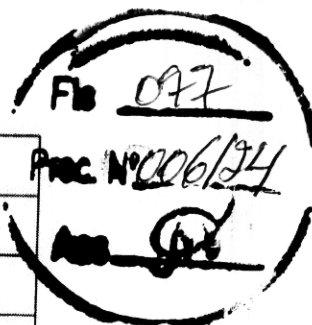
CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente contrato iniciar-se-á a partir de sua assinatura e terá vigência de 06(seis) meses, poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O contrato ficará sujeito à aplicação das seguintes penalidades, respeitando o princípio da ampla defesa:

6.1.1. Em caso de atraso injustificado na execução do contrato, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por cada sai de atraso injustificado na execução do contrato, não ficando a Administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da lei nº 14.133/2021.



02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0039.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente.....

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na Lei n.º 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da cidade de Chapadina, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Chapadina-MA, 31 de Janeiro de 2024.

ALBERTO CARLOS PEREIRA JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde

CONTRATANTE

VILMA SILVA

COSTA: 1812

1644836

FANEM LTDA

CNPJ: 61.100.244/0001-30

Vilma Silva Costa

Representante legal da empresa

CONTRATADO

ALBERTO CARLOS PEREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Prefeitura Mun. de Chapadina-MA

Testemunhas:

Rodrigio de Matos - 103 877143-91

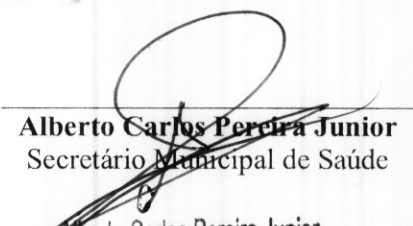
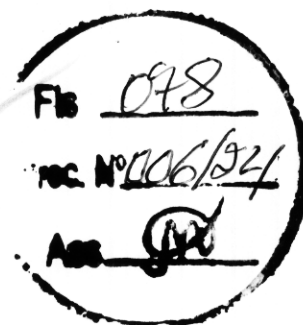
RODRIGO DE MATOS
MACEDO 2848924080

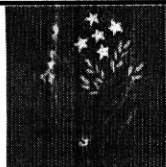
**EXTRATO DE CONTRATO N° 088/2024 - DL N° 006/2024 - SAÚDE****CONTRATO N° 088/2024 - DL N° 006/2024 - Processo Administrativo N° 0007.2024****ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO - 006/2024****CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****CONTRATADA: FANEM LTDA, CNPJ: 61.100.244/001-30****OBJETO:** Aquisição de aparelho de fototerapia reversa por superleds de controles microprocessados de interesse da Sec. Municipal de Saúde.**FUNDAMENTAÇÃO:** art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações.**VALOR TOTAL:** R\$ 22.990,00 (vinte e dois mil novecentos e noventa reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0039.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0039.2155.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMARIA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0039.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente.....

VIGÊNCIA: 06(seis)meses**DATA DA ASSINATURA:** 31 de Janeiro de 2024

Chapadinha (MA), 31 de Janeiro de 2024


Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário Municipal de SaúdeAlberto Carlos Pereira Junior
Secretário de Saúde



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

QUARTA-FEIRA, 31 DE JANEIRO DE 2024

ANO IV

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 3285 – PÁGINAS: 13

www.chapadinho.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2024 – DL Nº 002/2024 – SAÚDE

ERRATA

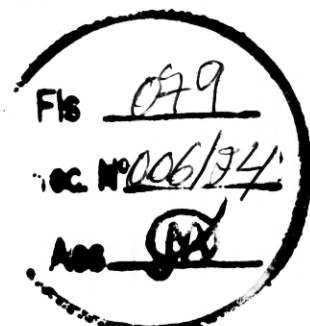
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023-SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023-SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023-SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023-SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023-SRP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2024 – DL Nº 002/2024 – SAÚDE CONTRATO Nº 006/2024 – DL Nº 002/2024 – Processo Administrativo Nº 0007.2024 ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO - 002/2024 **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **CONTRATADA:** FANEM LTDA, CNPJ: 61.100.244/001-30 **OBJETO:** Aquisição de aparelho de fototerapia reversa por superleds de controles microprocessados de interesse da Sec. Municipal de Saúde. **FUNDAMENTAÇÃO:** art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações. **VALOR TOTAL:** R\$ 22.990,00(vinte e dois mil novecentos e noventa reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0039.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0039.2155.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMARIA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0039.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

VIGÊNCIA: 06(seis)meses **DATA DA ASSINATURA:** 31 de Janeiro de 2024 Chapadinho (MA), 31 de Janeiro de 2024 **Alberto Carlos Pereira Junior** Secretário Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

ERRATA

ERRATA DO TERMO DE CONTRATO Nº 054/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023-SRP- Cujo Objeto é: O presente Contrato tem por objeto a Contratação de Empresa objetivando a Prestação de Serviços de Locação de Veículos Leves para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinho-MA, conforme Pregão Eletrônico nº 035/2023-SRP. Publicação no Diário oficial do Município no dia 26 de Janeiro de 2024, na página 02. Edição nº 3282. ONDE LÊ-SE: “R\$ 828.000,00 (Oitocentos e vinte e oito mil). LEIA-SE:” R\$ 648.000,00 (Seiscentos e quarenta e oito mil reais)”. **ALBERTO CARLOS PEREIRA JÚNIOR/Secretário Municipal de Saúde**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023-SRP

Aos 30 de Janeiro de 2024, o Município de Chapadinho/MA, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro – Chapadinho - MA, CNPJ. nº 06.117.709/0001-58, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2024**, publicada no Diário Oficial do Município, processo administrativo n.º 5547/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir: **DO OBJETO.** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CHAPADINHA**, especificado nos itens: 02, 07, 14, 16, 17, 20, 23, 24, 26, 27, 29, 32, 33, 36 e 40 do Termo de Referência, anexo 01 do edital de Pregão nº 032/2023-SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA



QUARTA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2024

CHAPADINHA - MA

VOL. 04, Nº 3445 – PÁGINAS: 04

ATOS MUNICIPAIS

ERRATA

ERRATA NA DATA DA PUBLICAÇÃO DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO ao CONTRATO 252/2023 DO P.E-007/2023

Na publicação do Diário Oficial Municipal, do dia 07 de Maio de 2024, Edição Nº 3361 Páginas 08, foi publicado a informação no Extrato de Contrato, com a informação da Assinatura do Aditivo ao contrato 252/2023, como sendo em 06 de Maio de 2023.

Corrigindo a informação:

Onde se lê: 06 de maio de 2023

Passa a lê-se: 06 de maio de 2024

ERRATA

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2024 – DL 006/2024, objeto: Aquisição de aparelho de fototerapia reversa por superleds de controles micro processados de interesse da Sec. Municipal de Saúde, processo Administrativo nº 0007/2024 – , Publicação no Diário oficial do Município no dia 31 de Janeiro de 2024, na página 13 edição 3285. Onde lê – se extrato do contrato 006/2024, Leia –se extrato do contrato 088/2024 e onde lê – se DL 002/2024 Leia-se DL 006/2024.

